

OFÍCIO Nº 120/2020/SAS/ANA
Documento nº 02500.048512/2020-01

Brasília, 8 de outubro de 2020.

À Senhora
Sádia Gonçalves de Castro
Secretária
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR
Av. Odilon Araújo, nº 1035 - Bairro Piçarra
64017-280 – Teresina – PI

Assunto: **Resultado da certificação do 3º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Piauí.**
Referência: Processo nº 02501.001858/2017-22; Contrato nº 038/2017/ANA – PROGESTÃO II

Senhora Secretária,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Piauí do resultado da certificação das metas contratuais do 3º período do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato nº 038/ANA/2017, referente ao exercício de 2019.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 33/2020/COAPP/SAS, de 7 de outubro de 2020, que em 2019 o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual e obteve desconto de 0,8% devido a pendências na gestão patrimonial, perfazendo **nota final igual a 88,4%**, estando assim apto a receber a 3ª parcela no valor de **R\$ 878.928,00** (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR/PI.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) responsáveis, tendo por base o Relatório Progestão 2019 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:
 - Parecer Técnico nº 24/2020/COCAD/SFI (Doc. nº 02500.025790/2020) e Nota Técnica nº 29/2020/COSUB/SIP (Documento nº 02500.026781/2020): *Meta 1.1 Integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH)*;



- Nota Técnica nº 23/2020/CCAPS/SAS (Documento nº 02500.026288/2020): *Meta 1.2 Capacitação em Recursos Hídricos;*
- Nota Técnica nº 37/2020/SPR (Documento nº 02500.020747/2020): *Meta 1.3 Contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);*
- Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (Documento nº 02500.022351/2020) e Nota Técnica nº 10/2020/COVEC/SOE (Documento nº 02500.025520/2020): *Meta 1.4 Prevenção de eventos hidrológicos críticos;*
- Nota Técnica nº 47/2020/COSER/SRE (Documento nº 02500.027390/2020): *Meta 1.5 Atuação para segurança de barragens;*
- Nota Técnica nº 33/2020/COAPP/SAS (Documento nº 02500.048328/2020): *Consolidação da nota final de certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.*

4. Tendo em vista o critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial, segue também para conhecimento, a Nota Técnica nº 9/2019/DIPAT/COREL (Documento nº 02500.087065/2019), atestando que o estado não cumpriu no prazo regulamentar o envio de informações referente ao Inventário Patrimonial Anual, além de apresentar multa pendente dos veículos OZW8610 e OZW8612, gerando uma redução de 0,8%.

5. Em relação às metas estaduais, recomenda-se maior atenção nos níveis selecionados para as variáveis estaduais, os quais devem estar acompanhados das justificativas condizentes com os níveis auto avaliados.

6. Quanto ao desembolso dos recursos Progestão efetuado em 2019, foi considerado elevado o montante gasto com contratação de pessoal, tendo em vista a reduzida equipe atuante na gestão estadual dos recursos hídricos. Por esse motivo está sendo solicitado da Auditoria Interna da ANA análise da conformidade das despesas finalísticas efetuadas no âmbito do Contrato nº 038/2017/ANA.

7. Recomenda-se, por fim, o envio dessa Nota Técnica ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de forma a dar ciência aos conselheiros sobre o processo de certificação do Progestão do Piauí no ano de 2019, bem como compartilhar as dúvidas referentes aos desembolsos com contratação de pessoal que vêm sendo efetuados no estado com recursos financeiros do programa.

8. Na oportunidade, esclarecemos que, caso seja de seu interesse, a SEMAR tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (grace.matos@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 3ª parcela no valor mencionado.

9. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



NOTA TÉCNICA Nº 10/2020/COVEC/SOE
Documento nº 02500.025520/2020-71

Brasília, 29 de maio de 2020.

À Superintendente-Substituta de Operações e Eventos Críticos
Assunto: PROGESTÃO II (Estado do PI) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Ciclo 2 - Período 3.
Referência: 02501.001858/2017.

INTRODUÇÃO

1. O Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, regulamentado pela Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, e pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/ 2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH, visando:

I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e Participativo’.

3. Esta Nota Técnica visa analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE, e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

4. Esta meta corresponde à “operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

II - Definir os seguintes níveis de referência das estações consideradas prioritárias:

- a. *Cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, sendo 60% das estações no ano 3 (Período 3);*
- b. *Níveis de alerta para estiagem, quando cabível, para rios e reservatórios (Períodos 3 e 4).*

IV - Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos, disponibilizados para órgãos competentes do estado, bem como para ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Períodos 1 a 5).

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 21 de setembro de 2017, foi assinado o Contrato nº 038/2017/ANA – PROGESTÃO II, entre a Agência Nacional de Águas – ANA, o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, como interveniente.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2019 – Segundo Ciclo, 3º período de Certificação, do estado do Piauí – PI, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, especificamente da parte relativa à “Definição de Níveis de Referência” e “Produção de boletins diários”, foi solicitado aos Estados a apresentação de um “Relatório de Consolidação da Sala de Situação”, contendo:

- A definição dos níveis de referência para 60% das estações consideradas prioritárias;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2019, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico; e
- Os órgãos que receberam os referidos boletins.

9. Nesta análise, verificou-se que:

- Foram produzidos boletins hidrometeorológicos com informações de cotas de rios e reservatórios, com referências de cheias, normalidade e estiagens, chuvas observadas e previstas. Este boletim é produzido diariamente na época de chuvas e semanalmente no restante do ano. Também foram produzidos boletins de previsão do tempo. O padrão dos boletins é muito

bom e atende as expectativas desta parte específica da Meta 1.4, tanto em conteúdo como em quantidade.

- A Sala de Situação disponibiliza os boletins nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.semar.pi.gov.br/boletim.php>

<http://www.semar.pi.gov.br/previsao.php>

- Os boletins são enviados por e-mail para diversos usuários apresentados no Anexo 17 do Relatório do Progestão, incluindo e-mail de órgãos de governo.
- O estado do PI possuía no ano passado uma lista de 6 estações fluviométricas para a meta relativa a eventos críticos. Foram apresentadas cotas de referência para 2 estações no relatório de 2018. No relatório em análise nesta nota foram apresentadas cotas de referência para mais 2 estações da lista antiga, o que cumpre a meta de 60% de definição de cotas de referência. Por se tratar esta avaliação do ano de transição da lista antiga (associada à transmissão de dados e manutenção de estações telemétricas) para uma nova lista voltada especificamente para eventos críticos, será considerado que o estado cumpriu este item específico da Meta 1.4. **Porém, salienta-se ao estado que ao longo de 2020 devem ser definidas cotas de referência para 100% da nova lista de 15 estações, acordada com a ANA no segundo semestre do ano de 2019 e constante nos Informes da SAS/ANA. Estas cotas devem ser apresentadas no próximo relatório do Progestão a ser apresentado no ano de 2021.** Não é necessário ter altimetria dessas cotas para atender o contrato do Progestão, esta informação é apenas desejável, e são aceitas referências estatísticas (tal como Q90 e Q10), o que facilita a execução para as 15 estações ao longo deste ano. O boletim hidrometeorológico feito pelo estado aparentemente já possui essas referências para comparar e informar se a estação encontra-se em atenção ou alerta, bastando resumir os valores de referência utilizados para a nova lista de 15 estações e apresentar no relatório do próximo ano.

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 100% da parte relativa à “Definição de níveis de referência” e “Produção de boletins”, referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VINÍCIUS ROMAN
Coordenador de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
ANA PAULA FIOREZE
Superintendente Substituta de Operações e Eventos Críticos

NOTA TÉCNICA Nº 23/2020/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.026288/2020-99

Brasília, 4 de junho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão pelo Estado do Piauí

Referência: Processo 02501.001858/2017

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Piauí, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
3. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2019 os seguintes itens constantes do Anexo I da minuta de contrato: *III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2020, em consonância com o Plano aprovado; IV) Inserção dos dados no SabeRH (sistema de informações sobre capacitação da ANA) comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação de 2019 e V) Avaliação intermediária da execução do Plano de Capacitação.*
4. Observa-se que, devido ao fato de o SabeRH ainda não estar operacional, os estados foram orientados a enviar os dados, comprovando as capacitações realizadas, em planilhas padronizadas para posterior inserção no sistema.
5. Os itens têm os seguintes pesos para certificação: 30% para os itens III e IV e 40% para o item V.
6. É importante salientar que a avaliação da programação considera o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação. Caso tenha havido alterações é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a Programação Anual de Capacitação para 2020 (item III) deve vir separada do plano e apresentar, minimamente, as seguintes informações: i) Tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada; ii) Tipo de capacitação; iii) Título da atividade; iv) Carga

horária; v) O ente do sistema estadual atendido/ Público alvo(quantitativo); vi) Executor da atividade; vii) Fonte de recursos; e viii) Alinhamento ao plano.

7. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos no máximo, que corresponde à 50% da meta.

8. Foi solicitado que as planilhas, para comprovação das capacitações realizadas em 2019, seguissem exatamente os modelos enviados aos estados, considerando que esse modelo está de acordo com o padrão do banco de dados de capacitação da ANA, o SabeRH, que irá agregar todas essas informações. A entrega das planilhas preenchidas com as atividades de capacitação realizadas em 2019 corresponde a 50% da meta.

9. A avaliação intermediária do plano, prevista no item V, deve responder às seguintes questões: 1) as atividades de capacitação contribuíram para atender aos desafios indicados? 2) as atividades de capacitação atenderam os públicos a que se destinavam? 3) Quais as principais causas para a não realização de cursos e atividades planejadas? 4) Quais as principais alterações necessárias para cumprir o planejamento nos anos seguintes? Quais as causas dessas alterações? Além disso, A avaliação intermediária deve ser enviada no formato de versão atualizada do Plano, incorporando as mudanças indicadas para os anos seguintes. Cada resposta às perguntas acima vale dois pontos. Se a pergunta foi parcialmente respondida, recebeu apenas metade do valor, ou seja um ponto (1,0). A versão atualizada do Plano também vale dois pontos. Assim, a nota máxima para a Avaliação Intermediária é 10 pontos, que corresponde a 40% da meta.

10. A avaliação intermediária deve ser enviada no formato de versão atualizada do Plano, incorporando as mudanças indicadas para os anos seguintes. Para os estados que também participam do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – Procomitês, os planos de capacitação dos comitês devem estar integrados ao Plano de Capacitação avaliado.

11. Analisando os documentos enviados, o estado do Piauí apresentou uma Programação Anual para 2020 que atende aos oito quesitos exigidos, embora haja necessidade aperfeiçoamentos quanto ao “tema”, que deve se relacionar aos estabelecidos no âmbito do Projeto DesenvolveRH em alinhamento com as competências do SINGREH. Percebe-se também que não foi feita estimativa de público esperado para cada atividade de capacitação prevista. Como ponto de partida para essa estimativa, recomenda-se que seja um levantamento sobre o universo de pessoas componentes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado. Essa informação é fundamental para que possa ser previsto o quantitativo de pessoas para cada atividade de capacitação planejada. Tendo em vista essas observações e a necessidade dos aperfeiçoamentos sugeridos, a pontuação auferida para a programação foi de 9,5 pontos.

12. O Estado do Piauí enviou as planilhas com as informações solicitadas para a comprovação das capacitações realizadas em 2019, de acordo com as orientações de preenchimento passadas pela ANA. Observa-se, entretanto, o registro de apenas 08 pessoas capacitadas na planilha “pessoas”. Evidencia-se, portanto, mais uma vez, a necessidade de se

ter uma estimativa da quantidade de pessoas que atuam no SEGREH/PI para que possa ser avaliado o que este número de pessoas capacitadas em 2019 representa para o universo do Sistema Estadual. De toda forma, cabe mencionar que não foram registrados na planilha “situação” os seguintes cursos previstos na programação 2019, sobre os quais não foi feita menção no relatório: Plataforma Regla; Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos; Modelagem da Qualidade de Água; Qualidade de água em reservatórios; Medição de vazão; Probabilidade estatística aplicada a hidrologia; Aquisição e Processamento de dados, Hidrologia básica, Hidrologia aplicada, Geoprocessamento, Codificação de bacias pelo método Otto Pfafsetter; Planejamento, manejo e gestão de bacias hidrográficas; Cobrança pelo uso de recursos hídricos; Comitês de bacia hidrográfica: o que é? O que faz?; Comitê de bacia hidrográfica: práticas e procedimentos. Para os cursos da temática de gestão de águas subterrâneas foi apresentada justificativa para a não realização, mas para todos esses não. Diante do exposto, a pontuação auferida para este critério foi de 18% (dos 30%).

13. Sobre a avaliação intermediária, contata-se que o Estado do Piauí respondeu a todas as perguntas orientadoras da ANA de forma detalhada e enviou o plano de capacitação revisado, obtendo o valor total da nota neste quesito.

14. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Piauí cumpriu 86,5% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA LOPES FERREIRA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO
Coordenadora de Capacitação Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

NOTA TÉCNICA Nº 29/2020/COSUB/SIP
Documento nº 02500.026781/2020-17

Brasília, 8 de junho de 2020.

Ao Coordenador Substituto de Águas Subterrâneas
Assunto: Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2019 - Estado do Piauí.
Referência: 02501.001283/2017

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado do Piauí, da exigência II da Meta 1.1 - Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2019, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
2. A exigência II da meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização, conforme informado pelo próprio estado no “Questionário de Avaliação - Gestão de Águas Subterrâneas nos Estados”, respondido no terceiro período do Ciclo I (2014).
3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 07, de 16 de abril de 2019 e apresentados no **Quadro 1**, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B e C.
4. O item D do **Quadro 1** foi definido pela área certificadora e enviado ao estado no dia 30 de maio de 2019, correspondendo a um total de 67 registros para o estado do Piauí (1/3 entre 199 registros identificados). Uma planilha com a identificação desses registros foi encaminhada ao estado.

Quadro 1 - Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1.

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2020	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2019 cujos <u>Dados do Poço</u> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH 40 para disponibilização dos dados		100%	35%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2019	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2019 e 31/12/2019	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poços consistidos pelo estado em 2019	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D		100%	15%
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2019	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)			
TOTAL				50%

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2020). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água.

6. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da exigência II da meta 1.1, conforme apresenta o **Quadro 2**:

Quadro 2 - Cálculo do percentual da nota de cumprimento da exigência II da meta 1.1.

Itens Analisados	Quantitativos
A) Lista 1 - lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2019 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	6
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018	421
Percentual de usuários regularizados em 2019 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	1,43%
Percentual relativo aos usuários regularizados em 2019 com dados do Poço cadastrados no CNARH (35%)	0,50%
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2018	0
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2019	67
Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2019 (100%) itemC/itemD*100%	0%
Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2019 (15%)	0%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da meta 1.1 (50%)	0,50%

7. O Estado informou no relatório do Progestão que regularizou 625 captações subterrâneas em 2019 e que 575 foram cadastradas no CNARH. Para definição do quantitativo do item B do quadro, com base nos registros presentes no CNARH, a área certificadora subtraiu do número informado pelo estado (625), os quantitativos referentes aos atos que não possuem obrigatoriedade ou condição de apresentação dos dados de teste de bombeamento no processo de regularização: 26 usos insignificantes, 187 outorgas preventivas e 1 outorga de direito de uso indeferida. Somente 6 registros atenderam à exigência II da meta 1.1. Apesar do prazo adicional concedido para a efetuação de consistências, nenhum registro foi consistido ou verificado pelo Estado.

9. Observa-se que o Estado do Piauí atingiu um percentual de cumprimento de **0,50% para a meta 1.1, referente à exigência II**, no 3º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo,

À SIP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FABRÍCIO BUENO DA FONSECA CARDOSO
Coordenador de Águas Subterrâneas - Substituto

De acordo,

À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos

NOTA TÉCNICA Nº 37/2020/SPR
Documento nº 02500.020747/2020-21

Brasília, 30 de abril de 2020.

Ao Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos
Assunto: Certificação do atendimento da Meta Federativa 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento no âmbito do PROGESTAO pelo Estado do PIAUL
Referência: 02500.017331/2020-25

1. A presente Nota Técnica trata da verificação ao atendimento da Meta 1.3: *Contribuição para difusão do conhecimento no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO*. A seguir são apresentados dados gerais do objeto da avaliação:

Processo: 02501.001858/2017

Contrato Progestão: 038/2017/ANA

Contratante: Agência Nacional de Águas

Contratada: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Objeto do contrato: transferência de recursos financeiros da ANA à ENTIDADE ESTADUAL, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento das metas de gestão

Data da assinatura do contrato: 21/09/2017

Objeto da avaliação: Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento - Compartilhamento no âmbito do SINGREH, por meio de instrumento específico, das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**".

Ano de avaliação: 2º Ciclo - 3º Período - ano 2019

2. A ANA, conforme atribuição conferida pela Resolução CNRH nº 180/2016, elabora anualmente, desde 2009, o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil. Todas as versões do Relatório de Conjuntura encontram-se disponíveis para download no portal eletrônico da ANA (www.ana.gov.br). A participação dos estados, através das secretarias estaduais de recursos hídricos e meio ambiente e órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, tem sido decisiva para atingir os resultados apresentados.



3. Conforme especificado no Anexo I ao contrato 038/2017/ANA (Processo de Certificação das Metas de Cooperação Federativa e de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual), a **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento**, corresponde ao compartilhamento no âmbito do SINGREH das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**". Esta avaliação trata, portanto, do atendimento à solicitação para subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2020**", cujos dados foram solicitados em outubro de 2019.
4. O critério de avaliação da meta do PROGESTÃO, conforme previsto em contrato, consiste no envio por parte do Piauí das informações solicitadas no prazo estabelecido e conforme formato definido pela ANA.
5. Para a elaboração do Relatório de Conjuntura – Informe 2020 a ANA, em 18/10/19, enviou ofício para A Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Ofício nº 51/2019/SPR-ANA – doc. Próton 02500.071265/2019-03), solicitando informações para o Relatório de Conjuntura – Informe 2020.
6. Nesse novo ciclo de certificações, com base no 2º ciclo do Progestão, o Estado foi avaliado pelo envio de nove temas pertinentes à situação e gestão dos recursos hídricos que estarão integradas à base de dados do Conjuntura em formato específico. O envio dessas informações objetiva apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
7. Ao receber a solicitação da ANA, a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos sistematizou as informações sobre as outorgas estaduais solicitadas e enviou para a agência no dia 17/02/20 por meio do Ofício GAB nº 141/2020 SEMARH (Doc. Nº 02500.009650/2020). As informações apresentadas atenderam ao prazo e ao padrão solicitados pela ANA e foram incorporadas à base de dados do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos – Informe 2020. Quanto aos dados de qualidade da água, informou-se que o Estado do Piauí ainda não dispõe de estações de monitoramento em operação.
8. Conforme os critérios e as métricas estabelecidas pela SPR, na Nota Informativa nº 02/2019/SPR, de 15/02/2019 (Doc. 009554/2019-85), para a avaliação da **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento**, o Estado obteve **NOTA 100** de pontuação final para a certificação. As pontuações referentes a cada item avaliado e o cálculo da NOTA FINAL que corresponde à média das notas totais referentes a cada um dos temas solicitados, aplicados os pesos correspondentes a cada tema estão apresentadas no Anexo 1. Ressalta-se que o Estado recebeu nota máxima nos parâmetros referentes aos temas em que ainda não houve a implementação da atividade pelo órgão gestor estadual competente.



9. Considerando o exposto e a fórmula de avaliação do Progestão, constante do Anexo I do Contrato Progestão 038/2017/ANA, atesta-se o **cumprimento no que se refere ao compartilhamento das informações que subsidiam a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2020" (Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento)**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LAURA TILLMANN VIANA
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
MARCUS ANDRE FUCKNER
Coordenador de Conjuntura e Gestão da Informação

De acordo, à SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)
SÉRGIO RODRIGUES AYRIMORAES SOARES
Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos



ANEXO 1. CRITÉRIOS AVALIADOS E PONTUAÇÕES RECEBIDAS PELO ESTADO DO PIAUI NO ÂMBITO DA META FEDERATIVA 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

TEMA 1. COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS												
Critérios avaliados	PARÂMETROS								NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Nome CBH	Data Criação	Ato Normativo Criação (disponibilizar)	área (km ²)	Instalado?	Nº Deliberações até Dez/17	Nº Deliberações (ano)	Principais ações				
Pontuação máxima	10	5	20	20	5	5	5	10	80	10	10	100
Pontuação obtida	10	5	20	20	5	5	5	10	80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela e extensão do arquivo solicitado

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 2. PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS								
Critérios avaliados	PARÂMETROS				NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Nome Plano	Situação Plano	Ano Conclusão	Alcance				
Pontuação máxima	20	20	20	20	80	10	10	100
Pontuação obtida	20	20	20	20	80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela e extensão do arquivo solicitado

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 3. AGÊNCIAS DE ÁGUA										
Critérios avaliados	PARÂMETROS						NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Nome Agência	Data Criação	Ato Normativo de Criação (disponibilizar)	Área abrangência (km ²)	Vinculação com qual(is) CBH(s)	Principais ações (2018)				
Pontuação máxima	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100
Pontuação obtida	NÃO HÁ AGÊNCIA DE ÁGUA NO ESTADO						80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela e extensão do arquivo solicitado

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 4. ENQUADRAMENTO DOS CURSOS D'ÁGUA EM CLASSES DE USO							
Critérios avaliados	PARÂMETROS			NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Atos Normativos que definem (disponibilizar)	Legislação base	Iniciativas com vistas à implementação				
Pontuação máxima	50	15	15	80	10	10	100
Pontuação obtida	NÃO HÁ ENQUADRAMENTO NO ESTADO			80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela e extensão do arquivo solicitado

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS							
Tab 1. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA							
VALOR COBRADO/ARRECADADO – UF							
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano ...	Total
Bacia Estadual	Valor cobrado (R\$)	saneamento					
		indústria					
		mineração					
		agropecuária					
		termelétrica	NÃO HÁ COBRANÇA NO ESTADO				
		outros					
		Total					
	Valor arrecadado (R\$)	saneamento					
		indústria					
		mineração					
		agropecuária					
		termelétrica					
		outros					
		Total					
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25							
PONTUAÇÃO OBTIDA: 25							

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 2. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
LINHAS GERAIS				
Bacia Estadual	Aplicação dos valores arrecadados	R\$	%	
	GESTÃO			
	Sub-total	NÃO HÁ COBRANÇA NO ESTADO		
	PLANEJAMENTO			
	Sub-total			
	ESTRUTURAIS			
	Sub-total			
	TOTAL			
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25			
	PONTUAÇÃO OBTIDA: 25			

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 3. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
LISTAR E DISPONIBILIZAR ESTUDOS SOBRE A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Estudo (disponibilizar)	Quem desenvolveu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
Pontuação obtida	NÃO HÁ COBRANÇA NO ESTADO			5

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 4. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
Pontuação obtida	3	1	1	5

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 5. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE INSTITUEM A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	15	2,5	2,5	20
Pontuação obtida	NÃO HÁ COBRANÇA NO ESTADO			20

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS								
COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS								
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA								
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	25	25	5	5	20	10	10	100
Pontuação obtida	25	25	5	5	20	10	10	100

* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabelas e extensão do arquivo solicitado

TEMA 6. OUTORGA PELO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HIDRICOS							
Critérios avaliados	CRITERIOS			NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Exportação do CNARH	Aplicação do Filtro para interferências outorgadas	Aplicação do Filtro para Outorgas emitidas no período solicitado				
Pontuação máxima	70	5	5	80	10	10	100
Pontuação obtida	70	5	5	80	10	10	100

* Pontuação referente aos critérios solicitados

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de planilha e extensão do arquivo solicitado

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA**Tab 1. INFORMAÇÕES SOBRE COLETAS**

Critérios avaliados	CODIGO	COORDENADAS	ALTITUDE	DESCRIÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL	CORPO D'ÁGUA	AMBIENTE	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30
Pontuação obtida	NÃO HÁ MONITORAMENTO NO ESTADO							30

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA**Tab 2. INFORMAÇÕES SOBRE PONTOS**

Critérios avaliados	CODIGO	DATA COLETA	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pontuação máxima	12,5	12,5	25	50
Pontuação obtida	NÃO HÁ MONITORAMENTO NO ESTADO			50

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA**PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA**

Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	30	50	10	10	100
Pontuação obtida	30	50	10	10	100

* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabela/extensão do arquivo solicitado

TEMA 8. FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS**Tab 1. QUANTITATIVO DE CAMPANHAS**

Critérios avaliados	MÊS	Quantidade Campanhas	Objetivos principais	nº usuários vistoriados	nº usuários notificados	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	10	10	10	10	10	50
Pontuação obtida	10	10	10	10	10	50

TEMA 8. FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS**Tab 2. GEORREFERENCIAMENTO FISCALIZADOS**

Critérios avaliados	Nome usuário fiscalizado	Latitude	Longitude	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	12,5	12,5	30
Pontuação obtida	5	12,5	12,5	30

TEMA 8. FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS**PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA**

Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	50	30	10	10	100
Pontuação obtida	50	30	10	10	100

* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabela/extensão do arquivo solicitado

TEMA 9. ATOS NORMATIVOS

Critérios avaliados	PARÂMETROS			NOTA*	Envio no Prazo	Envio no Formato**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Ato normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade				
Pontuação máxima	60	10	10	80	10	10	100
Pontuação obtida	60	10	10	10	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela e extensão do arquivo solicitado

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

CERTIFICACAO DA META FEDERATIVA 1.3 - Contribuição para Difusão do Conhecimento

CÁLCULO DA NOTA FINAL

NOTA FINAL DA CERTIFICAÇÃO DA META FEDERATIVA 1.3 Contribuição para Difusão do Conhecimento			
	PONTUAÇÃO TOTAL	PESO RELATIVO (%)	PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA
TEMA 1	100	5	5
TEMA 2	100	5	5
TEMA 3	100	5	5
TEMA 4	100	10	10
TEMA 5	100	20	20
TEMA 6	100	20	20
TEMA 7	100	20	20
TEMA 8	100	10	10
TEMA 9	100	5	5

NOTA CERTIFICAÇÃO = PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA (TEMA 1 + TEMA 2 + TEMA 3 + TEMA 4 + TEMA 5 + TEMA 6 + TEMA 7 + TEMA 8 + TEMA 9)

NOTA CERTIFICAÇÃO = SOMA (PONTUACAO FINAL OBTIDA EM CADA TEMA)

NOTA CERTIFICAÇÃO = 5 + 5 + 5 + 10 + 20 + 20 + 20 + 10 + 5 = 100

NOTA CERTIFICAÇÃO = 100

PARECER TÉCNICO Nº 24/2020/COCAD/SFI
Documento nº 02500.025790/2020-82
Referência: 02500.017331/2020-25

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2019 – Estado PI.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos do Segundo Ciclo do Progestão, tendo como ano de referência 2019, para o estado do Piauí.
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 07 do Progestão, disponibilizados para o Estado em 16 de abril de 2019, que indica que a certificação para o item I da Meta 1.1 do 3º período, correspondente ao ano de 2019, será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:
 - A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2019;
 - B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo estado em 2019.
 - C. Lista de usuários que foram consistidos pelo estado em 2019.
 - D. Quantitativo dos usuários a serem consistidos pelo estado em 2019.
3. Cabe ressaltar que para o cumprimento da meta foram utilizados os dados existentes exclusivamente no atual CNARH.
4. Observa-se ainda que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação dos itens A, B, C e D, equivalerá a 50% da nota de avaliação da meta 1.1 do 3º período do Segundo Ciclo do Progestão.

Análise dos encaminhamentos

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Estado do PI e da análise realizada.

Itens solicitados	PI
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2019	597
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2019	652
Percentual de usuários regularizados em 2019 que se encontram cadastrados no CNARH $(100\%) \left(\frac{A}{B}\right) * 100\%$	91,6%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação)	32,0%
C) Lista 2 – usuários que foram consistidos pelo estado em 2019	0
D) Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2019	101
Percentual de usuários consistidos no CNARH $(100\%) \left(\frac{C}{D}\right) * 100\%$	0,0%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação)	0,0%
Percentual relativo ao cumprimento do item I da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)	32,0 + 0,0 = 32,0%

Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para certificação do item I da Meta 1.1 do 3º período do Segundo Ciclo do Progestão para o estado do PI.

6. Cabe observar que o estado solicitou prorrogação de prazo para encaminhamento do item C, relativo à consistência de dados (subitem B do item I da meta 1.1 do Informe 07). A área certificadora concedeu prazo até 27/05/2020 para envio de tais informações. Tendo em vista que não foi apresentado no prazo indicado, o estado recebeu a nota mínima para item C.

7. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta 1.1 para o estado do PI, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 07. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **32,0%** para o item I da referida meta, no 3º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 2 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)
MAURICIO PONTES MONTEIRO
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Coordenadora de Cadastro

De acordo, encaminha-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
ELIANA ADJUTO BOTELHO
Superintendente Adjunta de Fiscalização

PARECER TÉCNICO Nº 124/2020/SGH
Documento nº 02500.022351/2020-18
Referência: Documento nº02500.017331/2020-25).

Certificação de Meta de Cooperação Federativa I.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos) do PROGESTÃO-Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, referente ao exercício de 2019, em atendimento à Circular nº 1/2020/SAS.

I -INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer Técnico tem por finalidade atender à Circular nº 1/2020/SAS (Documento nº: 02500.017331/2020-25) que solicitou a certificação das metas federativas do Progestão referentes ao exercício de 2019, conforme previsto nas Resolução ANA nº 379/2013, Resolução ANA nº 1.485/2013 e nº 1506/2017.
2. O Progestão é composto por cinco metas de Cooperação Federativa e outras cinco metas de gestão Estadual. O programa é coordenado pela Agência Nacional de Águas – ANA e tem como principal objetivo apoiar a implementação dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, visando:
 - I – Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
 - II – Fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo.
3. Dentro deste contexto, coube a esta Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH analisar os documentos constantes dos Relatórios do Progestão, a fim de embasar a certificação dos 50% (cinquenta por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos, no aspecto do desempenho da transmissão de dados telemétricos das Plataformas de Coleta de Dados (PCD's) instaladas para atendimento das Salas de Situação. As PCD's são equipamentos que subsidiam a tomada de decisão nos Sistemas de Alerta de a Eventos Críticos de cheias e de estiagens existentes criados pelas respectivas Unidades da Federação.
4. No presente documento são feitas também algumas considerações para o aperfeiçoamento dos critérios da Meta 1.4 em relação aos Estados que participam do monitoramento de açudes no Nordeste.



II - MÉTODO DE AVALIAÇÃO

5. Para proceder a certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos dos Estados, deve ser constatado, pela SGH, o funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como a realização de campanhas de campo para a manutenção corretiva da estação telemétrica, em tempo adequado, custeada integralmente pelo Estado com recursos do Progestão.
6. Importante ressaltar que o critério para a certificação é a análise tanto da manutenção corretiva realizada pelos estados, quanto à obtenção do Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) superior ao desempenho de 80% anual.
7. O índice (ITD) é calculado automaticamente pelo Sistema Gestor PCD (Sistema HIDRO-Telemetria) cujo programa foi desenvolvido pela ANA, e se encontra disponível online¹. Todos os dados publicados por esse sistema são de livre acesso, o que permite aos seus representantes verificar em tempo real os problemas de funcionamento das PCD's.
8. Para cada Estado, foi obtido o ITD relativo ao período de janeiro a dezembro de 2019, de um conjunto de estações selecionadas pelo Estado para a composição de sua respectiva Rede de Alerta. Após a emissão do relatório, calculamos a média anual, a partir da média mensal indicada no relatório das estações telemétricas da Rede de Alerta.
9. Para o cálculo da média anual, consideramos apenas as estações telemétricas instaladas com PCD's enviadas pela ANA, conforme quantitativos pactuados nos Acordos de Cooperação Técnica assinados entre a ANA e os Estados, preferencialmente com a tecnologia de transmissão remota por satélite GOES, cuja responsabilidade de manutenção corretiva do equipamento foi atribuída ao órgão estadual participante do Acordo.
10. O resultado do ITD médio anual consolidado para as 26 (vinte e seis) Unidades da Federação encontra-se em planilhas anexas.

Unidades da Federação que atingiram o critério objetivo da Meta 1.4

11. Primeiramente, após a análise dos relatórios verificamos que 11 (onze) Estados obtiveram o desempenho médio mínimo de 80% de transmissão de dados telemétricos em toda sua Rede de Alerta definida (Tabela 1). Além do alcance do ITD mínimo de 80% por ano o trabalho de manutenção corretiva de PCD's foi constatado pelas fichas de inspeção Survey123, preenchidas pelas equipes de campo dos órgãos estaduais. Houve ainda o preenchimento do formulário de inspeção Survey123, de acordo com as instruções repassadas pelo Informe nº 02 de 26 de fevereiro de 2019².
12. Confirmamos ainda junto aos representantes dos Acordos de Cooperação Técnica -ACT's pela ANA se o desempenho das estações telemétricas foi devido às intervenções efetuadas pelo órgão estadual ou exclusivamente por parte da CPRM, a fim de certificar que o cumprimento da meta foi plenamente satisfatório.

¹ Endereço eletrônico disponível para consulta <http://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/ProGestao.aspx>

² http://progestao.ana.gov.br/portal/progestao/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2019/informe-progestao-02-2019-ciclo-2_aplicativo-survey_pcds.pdf



Tabela 1 – UF's com média anual maior ou igual a 80% do ITD

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2019)	Qtd estações base do ITD (2019)	Atingimento da Meta 1.4 (2019)	Nº PCD carga patrimonial ASI
1	Alagoas	81	9	sim	31
2	Bahia	81	7	sim	9
3	Ceará	86	7	sim	10
4	Distrito Federal	96	14	sim	17
5	Mato Grosso	83	13	sim	11
6	Mato Grosso do Sul	80	13	sim	19
7	Minas Gerais	83	37	sim	44
8	Paraná	92	13	sim	22
9	Rio Grande do Norte	84	5	sim	8
10	Roraima	100	1	sim	22
11	Tocantins	94	13	sim	24

Unidades da Federação que não atingiram o critério do Índice de Transmissão e Disponibilidade de dados hidrológicos-ITD definido no objetivo da Meta 1.4 (PCD)

13. Para os casos em que o critério objetivo de alcance das Metas não foi atingido, ou seja, o conjunto de plataforma de coleta de dados avaliado durante o exercício de 2019 não produziu o mínimo de dados exigido, maior ou igual a 80% de Índice de Transmissão e Disponibilidade de dados hidrológicos -ITD, fizemos uma avaliação global dos Estados, registrando os problemas e peculiaridades, caso a caso (Tabela 2), e acatando às justificativas e peculiaridades das instituições estaduais envolvidas.

14. Portanto, apesar de o critério objetivo (ITD > =80%) não ter sido alcançado, o engajamento dos técnicos e servidores dos respectivos órgãos estaduais, e/ou o reconhecimento notório de que a instituição estadual já atua efetivamente para manter o seu próprio sistema de alerta (MG, PR, SC e RS) foram aspectos suficientes para inferir que pelo menos uma parte das estações da Rede de Alerta foi operada adequadamente, a fim de garantir a disponibilização de dados hidrológicos para uso na Sala de Situação.

15. Outro fator a ser mencionado que pesou para aceitar as justificativas apresentadas pelos Estado é a recente falta de peças de reposição das PCD's (sensores, antenas e modems) que podem ter contribuído para as falhas de transmissão. O compromisso feito era de a ANA ser a responsável pelo fornecimento dessas peças, mas as restrições orçamentárias impostas nos últimos anos têm prejudicado o planejamento e execução de suprimento de materiais para a Rede de Alerta.

16. Porém, sugerimos a glosa parcial de 10% do valor atribuído à parcela da Meta 1.4 (PCD's) para os Estados que não preencheram o formulário Survey 123, uma vez que o aplicativo desenvolvido pela ANA é automatizado e está disponível na plataforma web compatível com celular, tablet e desktops. O aplicativo permite mapear e consolidar os principais problemas operacionais e de equipamentos enfrentados pelas equipes, nas estações da Rede de Alerta, e

está sendo usada como dados de apoio para a gestão da instrumentação dos equipamentos da Rede Hidrometeorológica Nacional.

17. Nesse sentido, consolidamos os principais tópicos verificados para o mapeamento dos problemas e das intervenções feitas pelas equipes responsáveis. As análises extraídas do formulário Survey123 por Estado, e as principais recomendações para o aprimoramento da gestão dos equipamentos, e das atividades do Estado estão em anexo (ANEXO 1). Recomenda-se a leitura do ANEXO 1, pelo respectivo Estado.



Tabela 2 – UF's com média anual menor que 80% do ITD e as justificativas apresentadas

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2019)	Qtd estações base do ITD (2019)	Atingimento da Meta 1.4 (2019)	Glosa Proposta (2019)	Nº PCD carga patrimonial ASI	Justificativa do Estado/observação ao Estado	Ficha de inspeção (formulário Survey)
1	Acre	65	10	não	não	32	O Estado alega falta de sensor, e que há possibilidade de órgão estadual efetuar as compras com o apoio técnico da ANA	sim
3	Amapá	68	1	não	10%	9	O Estado passou uma reestrutura organizacional e está avaliando a possibilidade de incluir novas estações para estabelecer a Rede de Alerta sob a sua responsabilidade e operação, em razão da implementação da Rede de Referência pela ANA/CPRM. Solicita-se ao Estado verificar se há PCD na estação Laranjal do Jari Montante (19152000), uma vez que constante no inventário como de responsabilidade da SEMA-AP. Registra-se que consta uma PCD instalada sob a responsabilidade do Estado: Ponte Cassiporé	não
4	Amazonas	47	5	não	não	2	O Estado justificou as falhas em razão da dificuldade de acesso em estações, por causa dos cancelamentos de vôos. Além disso, houve necessidade de reinstalação de sensores que só pode ser executada em períodos de seca, e que isso não foi possível realizar.	sim



							As estações de Humaitá e Lábrea têm o envio de cotas telemétricos por meio do display, cujo desempenho não é contabilizado no sistema Hidro-Telemetria.	
8	Espírito Santo	40	3	não	não.	5	Estado justificou as falhas, indicando que irá providenciar solução para as PCD's que não transmitem dados. Solicita-se apresentar prazos para as soluções sugeridas. O Estado também solicita à ANA capacitação de PCD 's, conforme articulação feito no evento "Um dia de ANA".	sim
9	Goiás	73	3	não	10%	7	O Estado mencionou manutenção corretiva somente nas estações Ribeirão Antas e Santo Antônio. Não foi mencionada visita na estação Rio das Almas que continua sem transmissão do nível. Não estão preenchendo o formulário Survey123	não
10	Maranhão	69	8	não	10%	13	Relatório do Estado ainda não foi enviado (prorrogado até 22/05). Não preencheram o formulário.	não
14	Pará	61	1	não	10%	14	Relatório do Estado não enviado. (o prazo foi prorrogado até 30/05, conforme Ofício Nº 45/2020/SAS/ANA, Documento nº 02500.021419/2020-41). Não preenchem o formulário Survey123.	não
15	Paraíba	35	5	não	não.	9	O Estado cita como contrapartida da Meta 1.4 serviços de manutenção na sua rede pluviométrica (244 estações), 134 reservatórios, 10 estações agroclimáticas, operação do PISF e do Qualiágua. As estações do PISF não tiveram bom	sim

							desempenho. Nas estações PISF Sitio Queimação e Porteiras o formulário revela que não há régua instalada.	
17	Pernambuco	74	15	não	não.	17	Na atual lista do Hidro-Telemetria já não constam mais as estações da Rede de Referência (Barreiros, Batateiras, Cachoeirinha, Catende, Engenho Bento, Jacuípe, José Mariano, São Benedito do Sul). No entanto, em razão da transição de responsabilidades no período em que houve a implementação do modelo da Rede de Referência para essas estações, <u>consideramos a contrapartida do Estado, ressaltando que a partir de 2020 o desempenho dessas não entrarão mais no cômputo da média anual do Estado.</u>	sim
18	Piauí	71	5	não	não	11	Estado ainda não enviou relatório do Progestao. No Survey são mencionadas estações que não estão mais na responsabilidade do Estado (Santa Cruz do Piauí e Fazenda Bandeira). Não há informação de visita na estação Teresina CEA 34800000 cuja responsabilidade é integral do Estado.	sim
20	Rio Grande do Sul	46	9	não	não	12	O Estado não enviou ainda o relatório com as justificativas das falhas de transmissão. Preencheram o formulário de 4 estações, em campanha realizada em set/19.	sim



21	Rondônia	50	2	não	10%	10	Não houve preenchimento do formulário de inspeção survey123. No relatório do Progestão, o Estado somente informou que o problema é com a PCD da estação Jaru que não há solução.	não
23	Santa Catarina	73	12	não	10%	41	A comprovação da meta 1.4 foi disponibilizada no link https://drive.google.com/open?id=1vp0vkiOzzeqECKch4d1BVerTxYCGP5v , conforme Relatório Estadual do Progestão. Não foi possível acessar o link. <u>As estações que são mantidas pelo contrato da ANA/EPAGRI foram retiradas da lista do Progestão.</u>	não
24	São Paulo	47	17	não	10%	27	No Relatório Progestão Estadual são citadas 16 estações, algumas não coincidentes com a lista do Hidro-Telemetria. Não foram encontradas justificativas das falhas pelo Estado. Não são preenchidos os formulários Survey123.	não
25	Sergipe	75	9	não	10%	9	O Estado alegou que atingiu a Meta em todas estações, com exceção do Rio Poxim (BR-101). Não preenchem o formulário.	não



III- REDE DE REFERÊNCIA E REDE DE ALERTA ESTADUAL:

18. Considerando que o Progestão já está no seu 2º Ciclo com a adesão da maioria dos Estados, e ao abordar especificamente a Meta 1.4 que trata sobre os sistemas de prevenção dos eventos hidrológicos críticos, aproveitamos o presente momento de certificação para registrar que algumas ações em andamento nessa Superintendência (SGH) têm influenciado diretamente os Estados no cumprimento da Meta Federativa em questão, ou ainda causado uma espécie de sombreamento de atribuições, os quais serão explicitadas nos parágrafos seguintes.

19. No ano de 2016, no âmbito do Memorando de Entendimento realizado com o Serviço Geológico dos Estados Unidos- USGS (2015), além do intercâmbio técnico-científico o planejamento da RHN também foi contemplado como uma atividade importante a ser desenvolvida pelos especialistas do USGS, ANA e CPRM. Nesse contexto, foi criado um grupo de trabalho-GT formado por especialistas da ANA e CPRM para consolidar os objetivos gerais e específicos da Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência-RHNR conceituada como “uma rede estações hidrometeorológicas operadas em nível de excelência e com tecnologia de última geração, a fim de prover dados confiáveis, representativos e tempestivos, para conhecimento hidrológico, gestão de recursos hídricos e pesquisa científica”³

20. Um dos resultados das discussões feitas para o desenho da RHNR foi a definição de 6 (seis) objetivos gerais⁴, com enfoque nos interesses de representatividade nacional, em razão das funções institucionais da ANA no contexto do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos-SINGREH. São eles:

- 1)Transferências e Compartilhamentos Interestaduais e Internacionais
- 2)**Eventos Hidrológicos Críticos**
- 3) Balanços e disponibilidades hídricas
- 4)Mudanças e tendências de longo prazo
- 5)Qualidade da água
- 6)Regulação dos Recursos Hídricos

21. Além da definição metodológica e participativa dos objetivos de monitoramento da Rede de Referência, com a supervisão do USGS prevista no Projeto Anexo nº 3⁵ já foram adaptadas para o modelo citado mais de 200 (duzentas) estações fluviométricas, sendo 92 (noventa e duas) somente em 2018, como podem ser verificadas na Figura 1.

³ Documento “Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência-RHNR – Objetivos e Critérios da RHNR”, Grupo de Trabalho ANA-CPRM, Portaria ANA no 151, de 31 de março de 2016, ANEXO I do Documento nº 00000.065347/2016-73, Referência: 02501.001885/2015

⁵ Contrato tramitando conforme atos administrativos do Processo Administrativo nº 02501.004049/2018

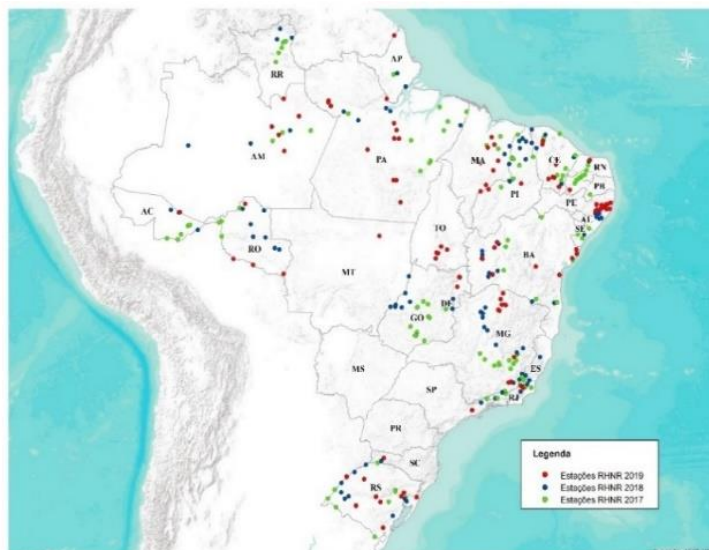


Figura 1. Rede de Referência implementada no ano de 2018.

22. Com a implementação gradativa da Rede de Referência, uma parte da Rede de Alerta dos Estados definida em conjunto com a ANA⁶, nos anos de 2010 a 2013, será operada no modelo de Rede de Referência acima mencionado. Uma vez que nesse modelo de operação, as falhas das PCD's deverão ser corrigidas em no máximo 5 (cinco) dias, além da realização de 6 (seis) medições de vazão ao ano para um bom ajuste de curva-chave, depreende-se que é desnecessária a mobilização de recursos estaduais para o funcionamento adequado da PCD.

IV- RECOMENDAÇÕES DA SGH AOS ESTADOS PARA O CUMPRIMENTO DA META 1.4 (PCD):

23. Seguem algumas recomendações dessa Superintendência que têm como principais objetivos melhorar tecnicamente o desempenho das plataformas de coleta de dados enviadas aos Estados, estabelecer mecanismos de colaboração para o rastreamento e diagnóstico das PCD's com problemas operacionais, e induzir a autonomia do Estado na manutenção dos equipamentos necessários para a sua rede de monitoramento:

24. É importante que a(s) equipe(s) designadas para a atividades de campo preencham **as fichas de inspeção do aplicativo Survey123, durante e logo após as visitas de inspeção**. Além da comprovação das atividades custeadas pelo Estado, o aplicativo contribui para o gerenciamento patrimonial e técnico, uma vez que contém vários campos destinados a coletar dados dos componentes da PCD. Esses dados são importantes para detectar vícios ocultos de peças compradas, qualidade e confiabilidade de componentes e sua respectiva vida útil, e ainda alguns procedimentos operacionais de campo.

25. O Estado deve promover junto à ANA **o remanejamento patrimonial das respectivas PCD's** que no passado foram destinadas na sua carga patrimonial e que hoje se encontram sob a responsabilidade integral da CPRM. Conforme já explicado nos parágrafos

⁶ Na modelagem feita para a Rede de Referência, foram incluídos no objetivo de eventos críticos as estações selecionadas em conjunto com o Estado (total de 441 estações da RHN)



anteriores sobre o tema da Rede de Referência, a PCD instalada em estação da ANA/CPRM que passou a ser operada no modelo da Rede de Referência deve estar na carga patrimonial da CPRM. Esse remanejamento é efetivado por meio de um sistema de controle patrimonial da ANA e precisa dos seguintes dados: **número patrimonial da ANA e estação na qual a PCD está instalada.**

26. O Estado deve informar à ANA/SGH as PCD's que estão passíveis de desfazimento pela Administração Pública, ou que já não estão mais instaladas em campo.

27. O Estado deve manter a **lista de estações do Progestão atualizada**, articulando com essa Superintendência a fim de que o Hidro-Telemetria (antigo GestorPCD) reflita o desempenho das estações que efetivamente estão sendo operadas pelo Estado.

28. A SGH/ANA incentiva e apoia tecnicamente a iniciativa dos órgãos estaduais de promoverem compras de sensores, antenas, painéis solares ou outros componentes essenciais para o funcionamento das PCD's e que sejam compatíveis com os seus respectivos modelos e marcas, **com recursos advindos do Progestão**, uma vez que nos últimos anos a ANA interrompeu o suprimento de peças de reposição, por questões de ordem orçamentária-financeira.

V- CONCLUSÃO:

30. Das Unidades da Federação que participam atualmente do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas- Progestão, constatamos que a maioria alcançou os objetivos da Meta de Cooperação Federativa 1.4 relativa à Prevenção Hidrológica a Eventos Críticos, de acordo com a avaliação feita para o critério de manutenção das plataformas de coletas de dados (PCD's) da Rede de Alerta..

31. A metodologia de avaliação considerou o indicador estatístico (ITD) extraído do sistema Hidro-Telemetria (Gestor PCD) que avaliou a quantidade de dados hidrológicos diários que são disponibilizados pelas PCD's em relação ao previsto para cada estação da Rede de Alerta, as justificativas apresentadas pelos Estados para o não atingimento do valor mínimo anual do ITD, e o preenchimento dos respectivos formulários de inspeção do aplicativo Survey123.

32. Com isso, certificamos que as 17 Unidades da Federação abaixo relacionadas cumpriram os critérios objetivos, executaram as atividades necessárias para o atingimento da Meta de Cooperação Federativa 1.4 – Manutenção de plataformas de coleta de dados -PCD's , e não receberam sugestão de glosas dos respectivos contratos do Progestão:

Tabela 3 – Unidades da Federação com 100% da Meta 1.4

Ordem	Estado	Qtd estações base do ITD (2019)
1	Alagoas	9
2	Amazonas	5
3	Bahia	7
4	Ceará	7
5	Distrito Federal	14
6	Espírito Santo	3



7	Mato Grosso	13
8	Mato Grosso do Sul	13
9	Minas Gerais	37
10	Paraíba	5
11	Paraná	13
12	Pernambuco	15
13	Piauí	5
14	Rio Grande do Norte	5
15	Rio Grande do Sul	9
16	Roraima	1
17	Tocantins	13

33. Por outro lado, sugerimos a glosa parcial de 10% do total previsto para a cota proporcional da Meta 1.4 às Unidades da Federação que não preencheram o formulário de inspeção do aplicativo Survey123, de acordo com as instruções repassadas pelo Informe nº 02 de 26 de fevereiro de 2019⁷,

34. Segue abaixo a relação dos Estados com desempenho parcial no alcance da Meta 1.4 – Manutenção de PCD's, em razão do não preenchimento da ficha de inspeção Survey123:

Tabela 4 – Unidades da Federação com 90% da Meta 1.4

Estado	Média Anual do ITD (2019)	Qtd estações base do ITD (2019)	Atingimento da Meta 1.4 (2019)	Glosa Proposta (2019)
Amapá	68	1	não	10%
Goiás	73	3	não	10%
Maranhão	69	8	não	10%
Pará	61	1	não	10%
Rondônia	50	2	não	10%
Santa Catarina	73	12	não	10%
São Paulo	47	17	não	10%
Sergipe	75	9	não	10%

35. Por fim, seguem as Unidades da Federação que na avaliação global têm se destacado por cumprirem todos os critérios exigidos pela ANA, merecem o reconhecimento qualitativo da equipe da SGH, pois apresentam técnicos de campo engajados e estão contribuindo para a implementação de monitoramento hidrológico no país, como um importante instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos:

⁷ http://progestao.ana.gov.br/portal/progestao/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2019/informe-progestao-02-2019-ciclo-2_aplicativo-survey_pcds.pdf



Tabela 5 – Unidades da Federação mais bem avaliadas pela SGH nos últimos anos do Progestão

Estado	Média Anual do ITD (2019)
Distrito Federal	96
Tocantins	94
Paraná	92
Ceará	86
Rio Grande do Norte	84
Minas Gerais	83
Mato Grosso	83
Alagoas	81
Bahia	81
Mato Grosso do Sul	80

36. O presente documento contém o seguinte arquivo digital anexo: pasta contendo os relatórios estaduais do ITD do sistema Hidro-Telemetria, denominada “Relatorios_Hidro_Telemetria.zip”.

É o parecer técnico.

Brasília, 11 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)
ERIKA DE CASTRO HESSEN
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
DIANA WARENDORFF ENGEL
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo,

(assinado eletronicamente)
FABRICIO VIEIRA ALVES
Coordenador de Operação da Rede Hidrometeorológica

De acordo, encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS)

(assinado Eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica



ANEXO I – Análise do Formulário de Inspeção Survey123 - 2019

Estado	Quant. Fichas	Intervalo	Observações	Recomendações
Alagoas	27	28/02/2019 à 05/02/2020	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Versão do Firmware e Programa, Patrimônio, Status Inicial e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Às vezes, apresenta problemas no registro nas informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Às vezes, as informações sobre a tensão da bateria ou da execução do download do retrieve dos dados não é informado; ✓ Nunca é realizado a aferição do pluviômetro, mas registra-se a limpeza do mesmo; ✓ A partir de setembro de 2019, as informações do retrieve começaram a ser reportadas na ficha de inspeção; ✓ Às vezes são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	<p>Ratificamos aos Estado que foram retiradas da responsabilidade do Estado duas PCD's: CANHOTINHO (39575000) e USINA LAGINHA (39745000), uma vez que operadas pela CPRM como Rede de Referência.</p> <p>Caso a carga patrimonial do equipamento esteja com o Estado, solicitar à ANA a retirada e atualização dos sistemas de informação.</p> <p>Verificar os procedimentos de aferição de pluviômetro nas estações de reponsabilidade integral do Estado: Cajueiro, Capela e Paulo Jacinto, uma vez que se tratam de estações que são de responsabilidade exclusiva do Estado, ou seja, há operação conjunta com a CPRM.</p>
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	Observações	Recomendações
Bahia	17	XXX	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Versão do Firmware e Programa, Patrimônio, Status Inicial e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Às vezes, apresenta problemas no registro nas informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; 	<p>No cálculo foram retirados os meses em que as peças foram devolvidas `a ANA para manutenção da PCD de Mocambo. Recomenda-se ao Estado observar a qualidade dos dados automáticos de Pedras Altas e Santa Maria da Vitória:</p> <p>(ver gráficos em anexo II)</p>



			<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Sempre informa sobre a tensão da bateria ou da execução do download do retrieve dos dados.; ✓ Realiza aferição do pluviômetro e registra-se a limpeza do mesmo; ✓ Às vezes são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	Observações	Recomendações
Ceará	22	16/10/2018 à 03/12/2019	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Versão do Firmware e Programa, Patrimônio, Status Inicial e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Às vezes apresenta problemas no registro nas informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ As informações sobre a tensão da bateria são registradas, mas incorretamente; ✓ Sempre é realizado a aferição e limpeza do pluviômetro, bem como o download do retrieve dos dados; ✓ Não são tiradas fotografias das PCDs, mas encaminha formulários (imagem) referentes aos retrieves/ficha de inspeção. 	Ótimo desempenho do Estado. Todas estações sob responsabilidade integral do Estado. Ratificamos <u>ao Estado que as Estações AÇUDES ARARAS e PEIXE GORDO foram retiradas da lista da Rede de Alerta.</u>
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	Observações	Recomendações

Distrito Federal	122	13/02/2019 à 17/12/2019	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Normalmente informa Marca, Modelo, Patrimônio, Status Inicial e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Existem falhas nas informações referentes a Versão do Firmware e Programa da PCD; ✓ Às vezes apresenta problemas no registro nas informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ As informações referentes a tensão da bateria nunca são respondidas; ✓ A execução do download do retrieve dos dados é realizada sistematicamente; ✓ A aferição e a limpeza do pluviômetro são realizadas sistematicamente; ✓ Apenas as informações de cota presentes no retrieve são reportadas na ficha de inspeção, não sendo reportadas questões referentes a voltagem da bateria; ✓ Sempre são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	✓ Observações	Recomendações

Espírito Santo	6	26/04/2019 à 21/10/2019	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Status Inicial e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Apresenta problemas no registro da Versão do Firmware e Programa, ✓ Apresenta problemas no registro das informações referentes ao Patrimônio das PCDs; ✓ Nunca apresenta as informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ As informações sobre a tensão da bateria nunca são registradas; ✓ Nunca é realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Nunca é realizada a aferição do pluviômetro, mas a limpeza é realizada eventualmente; ✓ Sempre são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	Solicita-se inserir os dados de cotas
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	✓ Observações	Recomendações

Mato Grosso	14	06/06/2019 à 23/01/2020	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Status Inicial e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Apresenta problemas no registro da Versão do Firmware e Programa das PCDs, ✓ Apresenta problemas no registro das informações referentes ao Patrimônio das PCDs; ✓ Apresenta problemas no preenchimento das informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Apresenta problemas no preenchimento das informações sobre a tensão da bateria; ✓ Nunca é realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Normalmente não é realizada a aferição e nem a limpeza do pluviômetro; ✓ As informações presentes no retrieve não são reportadas na ficha de inspeção; ✓ Sempre são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	<p>A CPRM e órgão estadual fazem a manutenção nas estações na maioria das estações.</p> <p>Porém, há estações em que a responsabilidade é integral do Estado: Córrego Fundo, Pontes e Lacerda, RIO COXIPÓ – AABB, e RONDONÓPOLIS.</p> <p>Nessas estações, espera-se a manutenção preventiva e corretiva das PCD's</p>
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	✓ Observações	Recomendações
Mato Grosso do Sul	5	04/07/2019 à 21/08/2019	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Status Inicial, Patrimônio, Versão do Firmware e Programa, e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Apresenta problemas no preenchimento das informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; 	<p>Para o atingimento do critério foram desconsiderados alguns meses no cômputo da média das estações Cassilândia, Porto Esperança e POUSSADA TAIAMÃ (Ex-Porto Jofre).</p> <p>O Estado deve observar a qualidade dos dados telemétricos das seguintes estações: São Francisco e Porto Esperança (gráficos em anexo)</p>

			<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Apresenta problemas no preenchimento das informações sobre a tensão da bateria; ✓ Nunca é realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Sempre é realizada a aferição e a limpeza do pluviômetro; ✓ As informações presentes no retrieve não são reportadas na ficha de inspeção; ✓ Às vezes são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Observações 	Recomendações
Minas Gerais	76	28/02/2019 à 07/02/2020	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Status Inicial, Patrimônio, Versão do Firmware e Programa, e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Às vezes apresenta problemas no preenchimento das informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Apresenta problemas no preenchimento das informações sobre a tensão da bateria; ✓ Sempre é realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Sempre é realizada a aferição e a limpeza do pluviômetro; 	Desempenho satisfatório na maioria das estações de responsabilidade da ANA. Verificar a qualidade dos dados automáticos aprovados no Hidro-Telemetria.

			<ul style="list-style-type: none"> ✓ As informações presentes no retrieve não são reportadas na ficha de inspeção; ✓ Sempre são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Observações 	Recomendações
Paraíba	4	05/02/2019 à 03/06/2019	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Status Inicial, Patrimônio, Programa, e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Nunca apresenta a Versão do Firmware da PCD; ✓ Sempre informa Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Nunca apresenta informações sobre a tensão da bateria; ✓ Sempre é realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Nunca é realizada a aferição do pluviômetro, mas a limpeza do mesmo é sempre executada; ✓ As informações presentes no retrieve não são reportadas na ficha de inspeção; 	



			<ul style="list-style-type: none"> ✓ Nunca são tiradas fotografias das PCDs e também não encaminha os retrieves. 	
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	✓ Observações	Recomendações
Paraná	8	13/02/2019 à 25/04/2019	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Status Inicial, Patrimônio e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Sempre apresenta informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Às vezes apresenta problemas ao informar a Versão do Firmware e Programa da PCD; ✓ Apresenta problemas no preenchimento das informações sobre a tensão da bateria; ✓ Sempre é realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Normalmente não é realizada a aferição do pluviômetro, mas a limpeza sim; ✓ As informações presentes no retrieve normalmente não são reportadas na ficha de inspeção; 	<p>Considerando a Rede de Alerta definida para a certificação (13 estações) o ITD resultou em 72%.</p> <p>No entanto foram apresentadas justificativas para as seguintes estações: Ponte da Caximba, Cidade Jardim, Sengés e Tomazina.</p> <p>Retirando tais estações do cômputo geral, a nova média calculada fica acima do esperado.</p> <p>Solicita-se ao Estado comunicar à ANA as decisões que forem tomadas em relação às estações Ponte da Caximba e Cidade Jardim, para fins de atualização cadastral do HIDRO.</p>



			<ul style="list-style-type: none"> ✓ Normalmente são tiradas fotografias das PCDs e das telas de comunicação, mas não encaminha os retrieves. 	
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	Observações	Recomendações
Pernambuco	30	10/10/2017 à 31/01/2020	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresenta problemas na informação Marca, Modelo, Status Inicial, Patrimônio e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Apresenta problemas informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Normalmente não apresenta a Versão do Firmware e Programa da PCD; ✓ Nunca apresenta informações sobre a tensão da bateria; ✓ Apresenta problemas ao informar a realização do download do retrieve dos dados; ✓ Normalmente não é realizada a aferição e limpeza do pluviômetro; ✓ As informações presentes no retrieve normalmente não são reportadas na ficha de inspeção; 	

			<ul style="list-style-type: none"> ✓ Às vezes são tiradas fotografias das PCDs e das telas de comunicação, mas não encaminha os retrieves. 	
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Observações 	Recomendações
Piauí	6	10/12/2018 à 04/12/2019	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Status Inicial e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Normalmente não são apresentadas o Patrimônio, a Versão do Firmware e Programa da PCD; ✓ Apresenta problemas nas informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Nunca é preenchida a informação sobre a tensão da bateria; ✓ Às vezes é realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Nunca é realizada a aferição do pluviômetro, mas a limpeza é realizada eventualmente; ✓ As informações presentes no retrieve as vezes são reportadas na ficha de inspeção; ✓ Sempre são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Observações 	Recomendações

<p>Rio Grande do Norte</p>	<p>6</p>	<p>02/04/2019 à 15/04/2019</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Status Inicial e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Às vezes apresentada o Patrimônio da PCD; ✓ Nunca são apresentadas a Versão do Firmware e Programa da PCD; ✓ Apresenta problemas nas informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Nunca é preenchida a informação sobre a tensão da bateria; ✓ Sempre é realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Sempre é realizada a aferição e a limpeza do pluviômetro; ✓ As informações presentes no retrieve não são reportadas na ficha de inspeção; ✓ Às vezes são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	<p>Recomendações: Preencher as informações de patrimônio, versão do firmware, programa da PCD e tensão da bateria.</p>
<p>Estado</p>	<p>Quant. Fichas</p>	<p>Intervalo</p>	<p>✓ Observações</p>	<p>Recomendações</p>



<p>Rio Grande do Sul</p>	<p>4</p>	<p>04/09/2019 à 01/04/2019</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Status Inicial e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Às vezes apresenta o Patrimônio da PCD; ✓ Sempre são apresentadas a Versão do Firmware e Programa da PCD; ✓ Sempre são apresentadas informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Nunca é preenchida a informação sobre a tensão da bateria; ✓ Sempre é realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Normalmente não é realizada a aferição do pluviômetro, mas a limpeza sim; ✓ As informações presentes no retrieve não são reportadas na ficha de inspeção; ✓ Sempre são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	
<p>Estado</p>	<p>Quant. Fichas</p>	<p>Intervalo</p>	<p>✓ Observações</p>	<p>Recomendações</p>

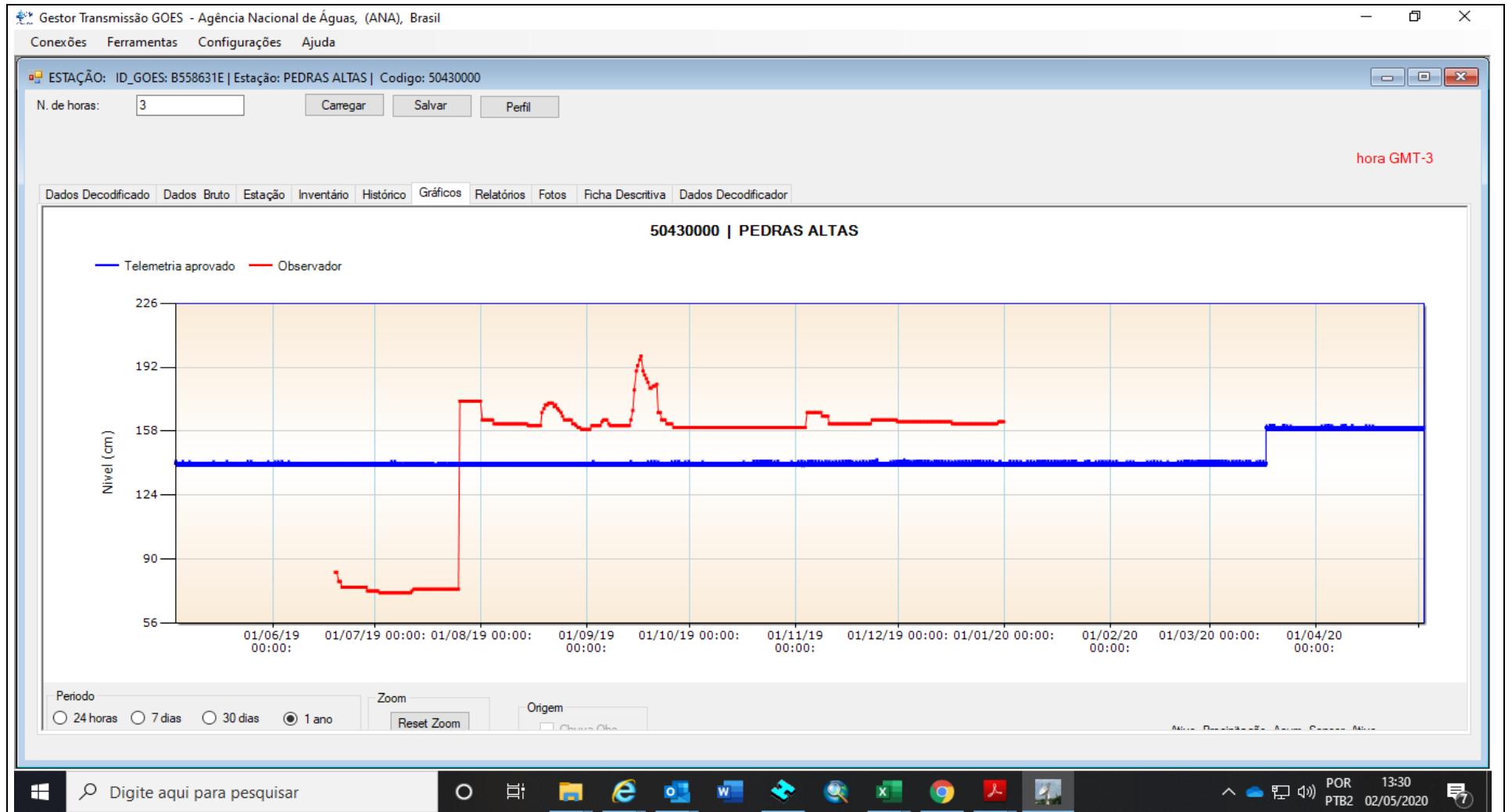


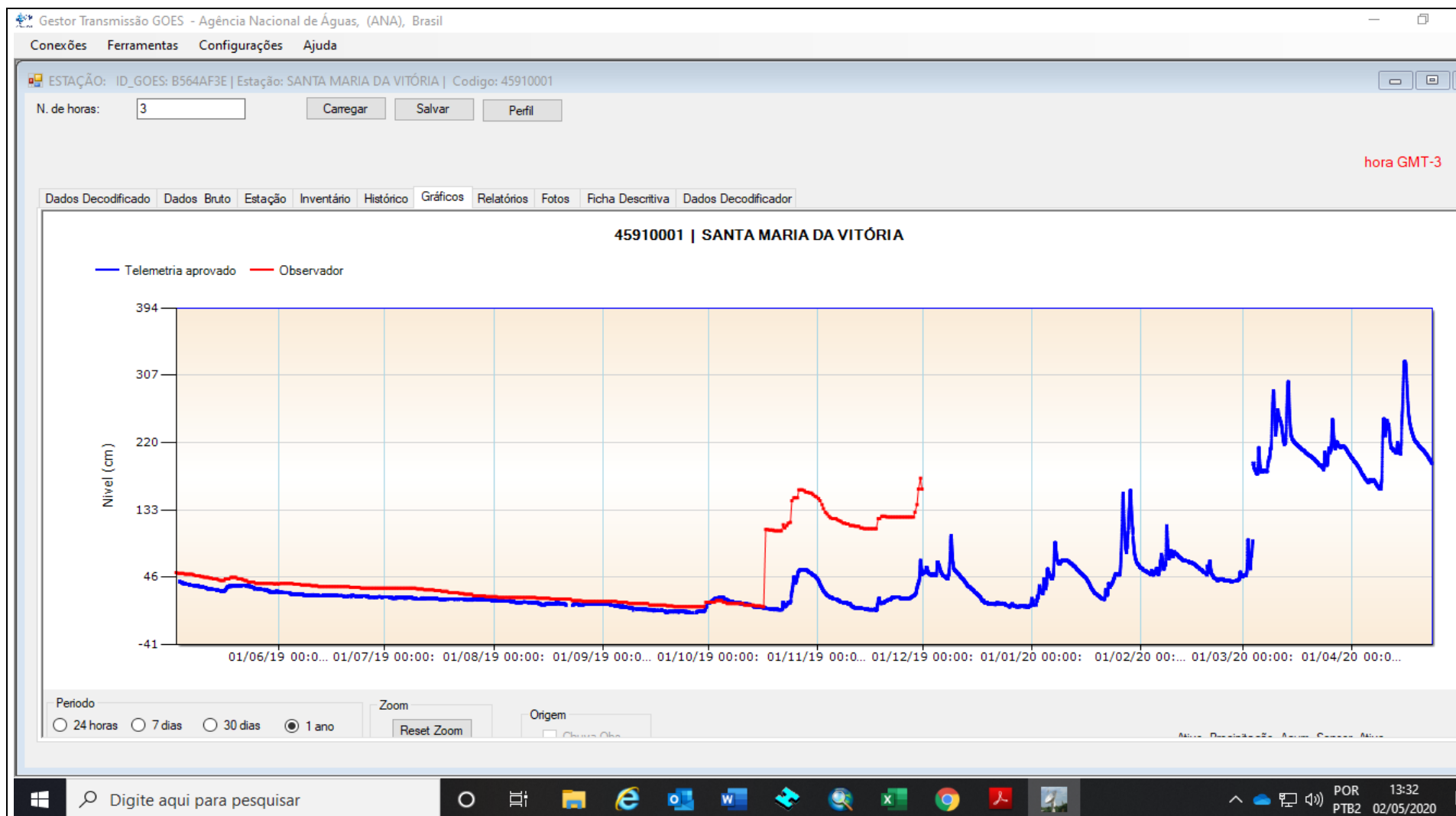
Roraima	13	03/05/2019 à 20/12/2019	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Patrimônio, Status Inicial, Versão do Firmware e do Programa, bem como o Tipo de Medidor da PCD; ✓ Sempre são apresentadas informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Sempre é preenchida a informação sobre a tensão da bateria, mas com um problema nas unidades; ✓ Normalmente é realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Às vezes é realizada a aferição e a limpeza do pluviômetro; ✓ As informações presentes no retrieve sempre são reportadas na ficha de inspeção; ✓ Sempre são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	<p>O Estado atua em conjunto com a equipe da CPRM em estações de responsabilidade da ANA, localizadas no Estado. Conforme registrado no formulário survey123 , no ano de 2019, houve 3 campanhas (maio, novembro e dezembro) para vista em 13 estações.</p> <p>Como o arranjo institucional de colaboração foi feito entre os técnicos locais com o escritório da CPRM de Manaus, não incluído nos acordos de cooperação técnica existentes, a SGH não tem elementos formais para se manifestar. Porém, caso o acordo seja para otimizar as atividades de campo, em razão da logística existente para área de operação do escritório da CPRM-Manaus, de <u>modo que os cronogramas da CPRM e do Estado estejam ajustados para intercalar as visitas extras necessárias para a manutenção da PCD</u>, evitando assim a duplicidade de aplicação do recurso financeiro público, concordamos com a contrapartida apresentada pelo Estado.</p>
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Observações 	Recomendações
Sergipe	1	20/12/2018	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Patrimônio, Status Inicial, Versão do Firmware e do Programa, bem como o Tipo de Medidor da PCD; ✓ Apresenta problema na informação de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Apresenta problema ao questionário sobre as manutenções realizadas; 	

			<ul style="list-style-type: none"> ✓ Foi preenchida a informação sobre a tensão da bateria; ✓ Não foi realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Foi realizada a aferição e a limpeza do pluviômetro; ✓ As informações presentes no retrieve sempre são reportadas na ficha de inspeção; ✓ Foram tiradas fotografias das PCDs, mas não foi encaminhado o retrieve. 	
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	✓ Observações	Recomendações
Tocantins	29	03/04/2019 à 30/01/2020	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Status Inicial, Versão do Firmware, bem como o Tipo de Medidor da PCD; ✓ As apresentações da versão do Programa estão equivocadas; ✓ Às vezes apresenta o Patrimônio e o Modelo da PCD; ✓ Normalmente apresenta corretamente as informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde ao questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Sempre é preenchida a informação sobre a tensão da bateria, mas com um problema nas unidades; ✓ Não foi realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Nunca é realizada a aferição do pluviômetro, mas a limpeza sim; 	Bom desempenho do Estado. As manutenções corretivas foram registradas, e os dados automáticos apresentam boa qualidade, com exceção de Porto Real (sensor com leitura constante) e Xambioá. Verificar gráficos em anexo

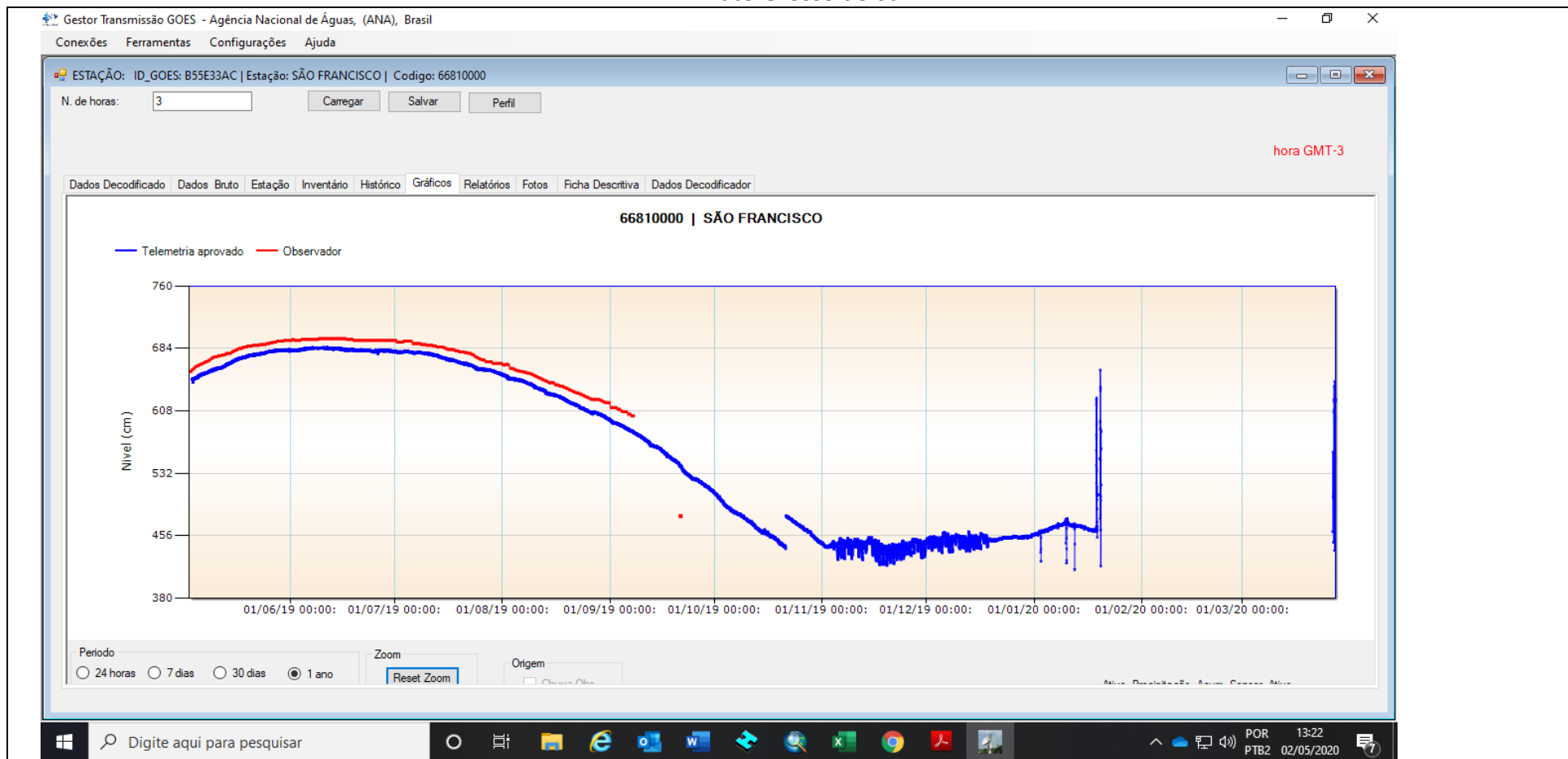
			<ul style="list-style-type: none">✓ As informações presentes no retrieve sempre são reportadas na ficha de inspeção;✓ Foram tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves.	
--	--	--	--	--

ANEXO II – Gráficos dos dados automáticos de cotas x dados de observador Bahia



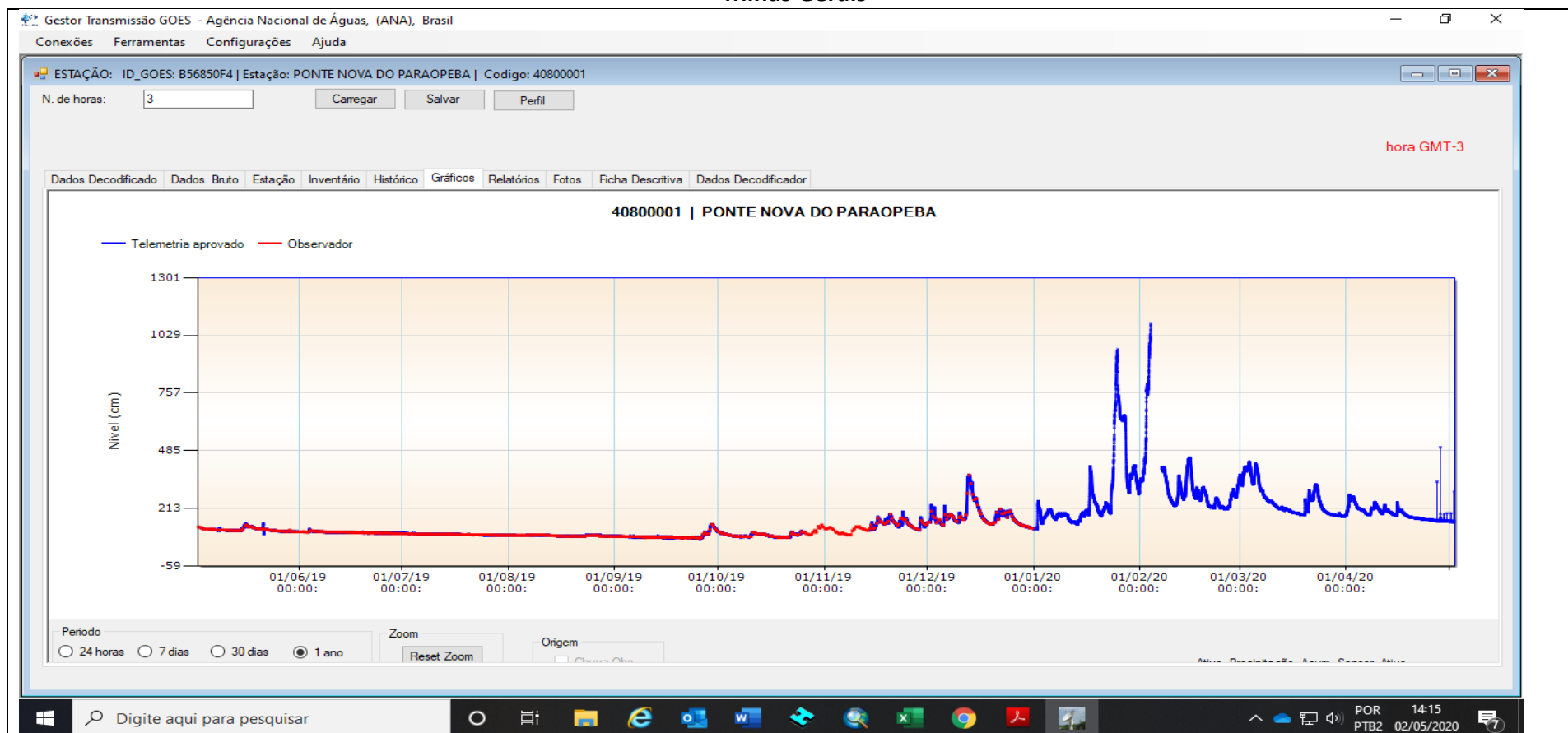


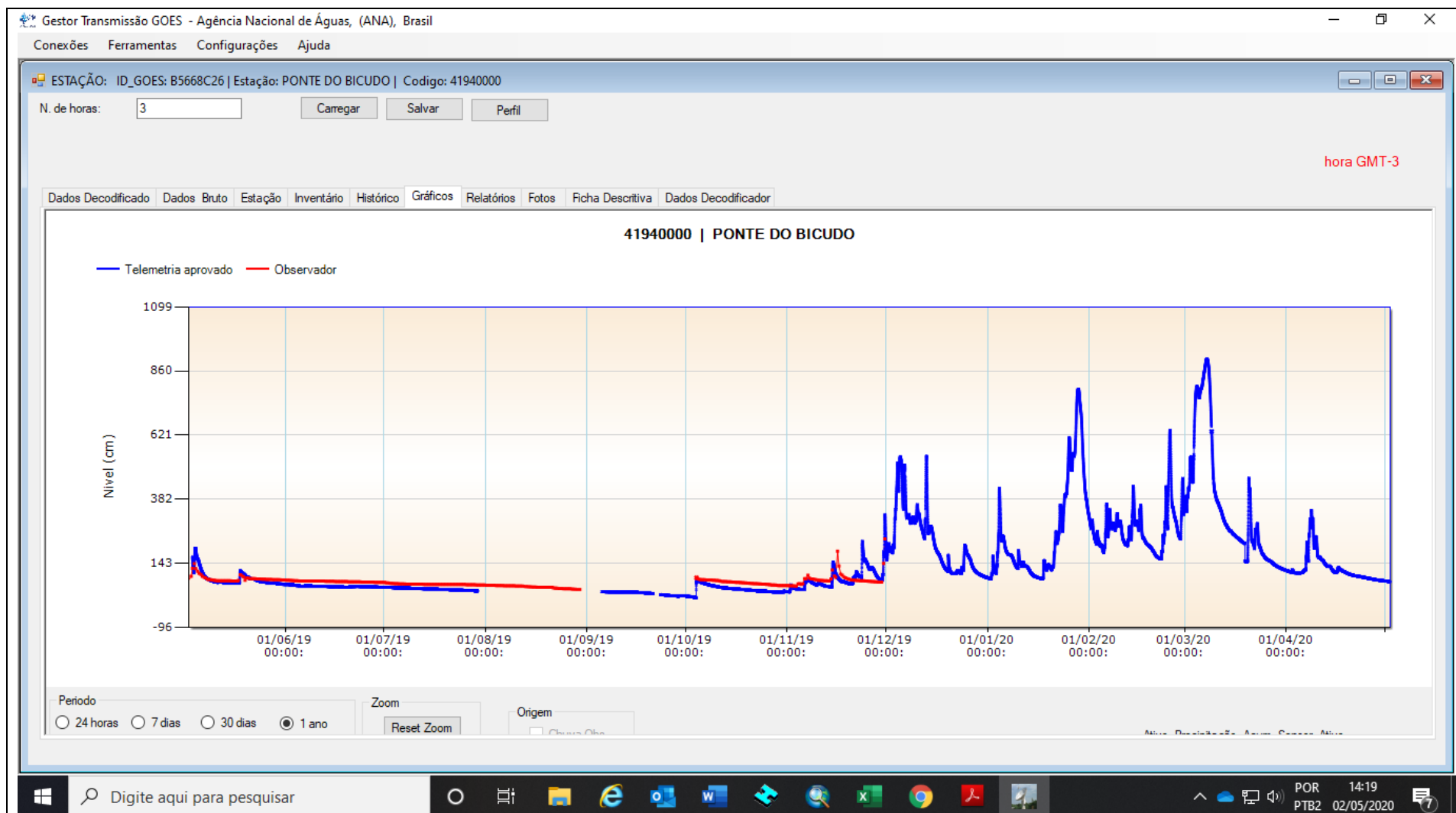
Mato Grosso do Sul:

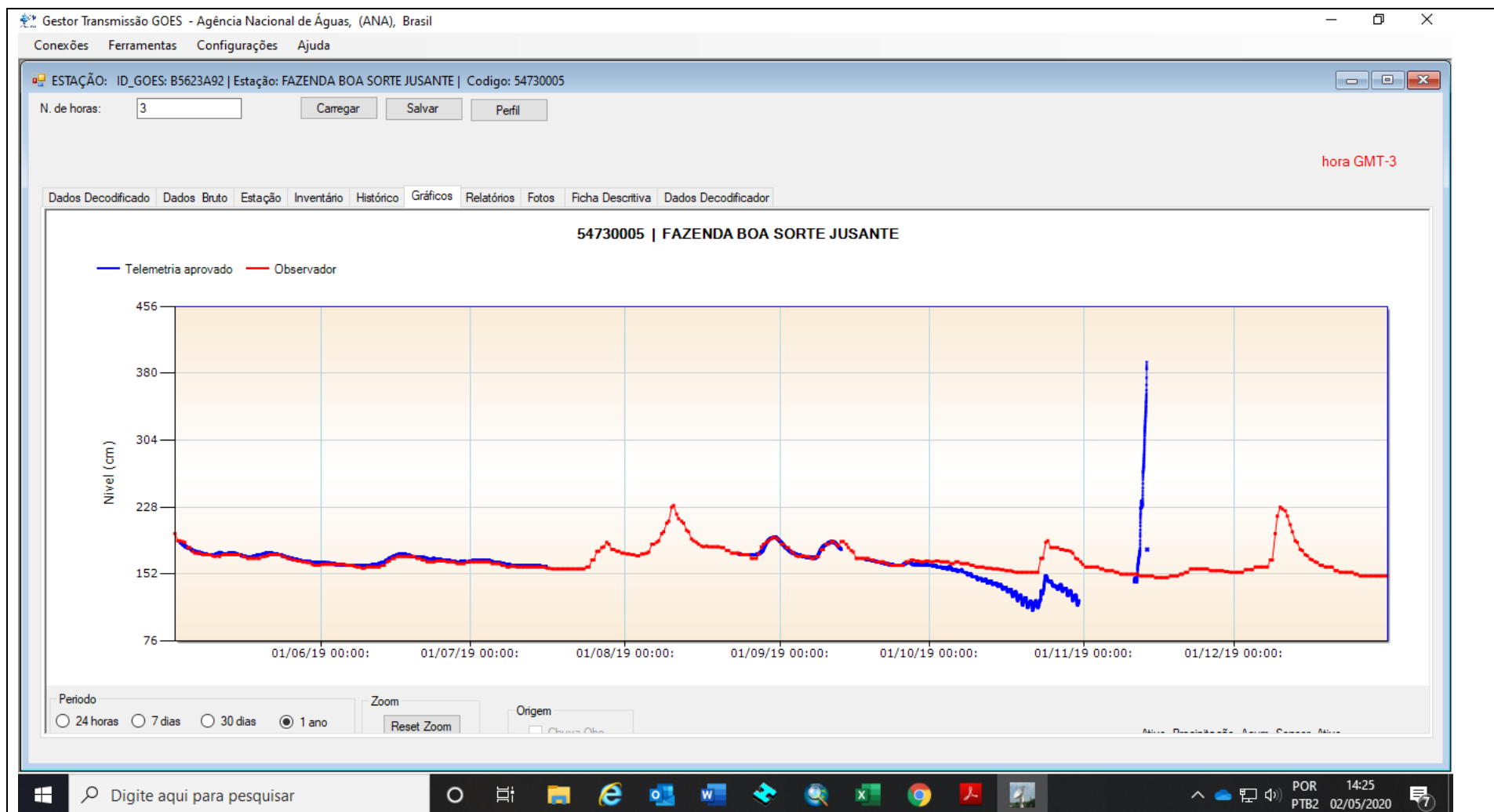




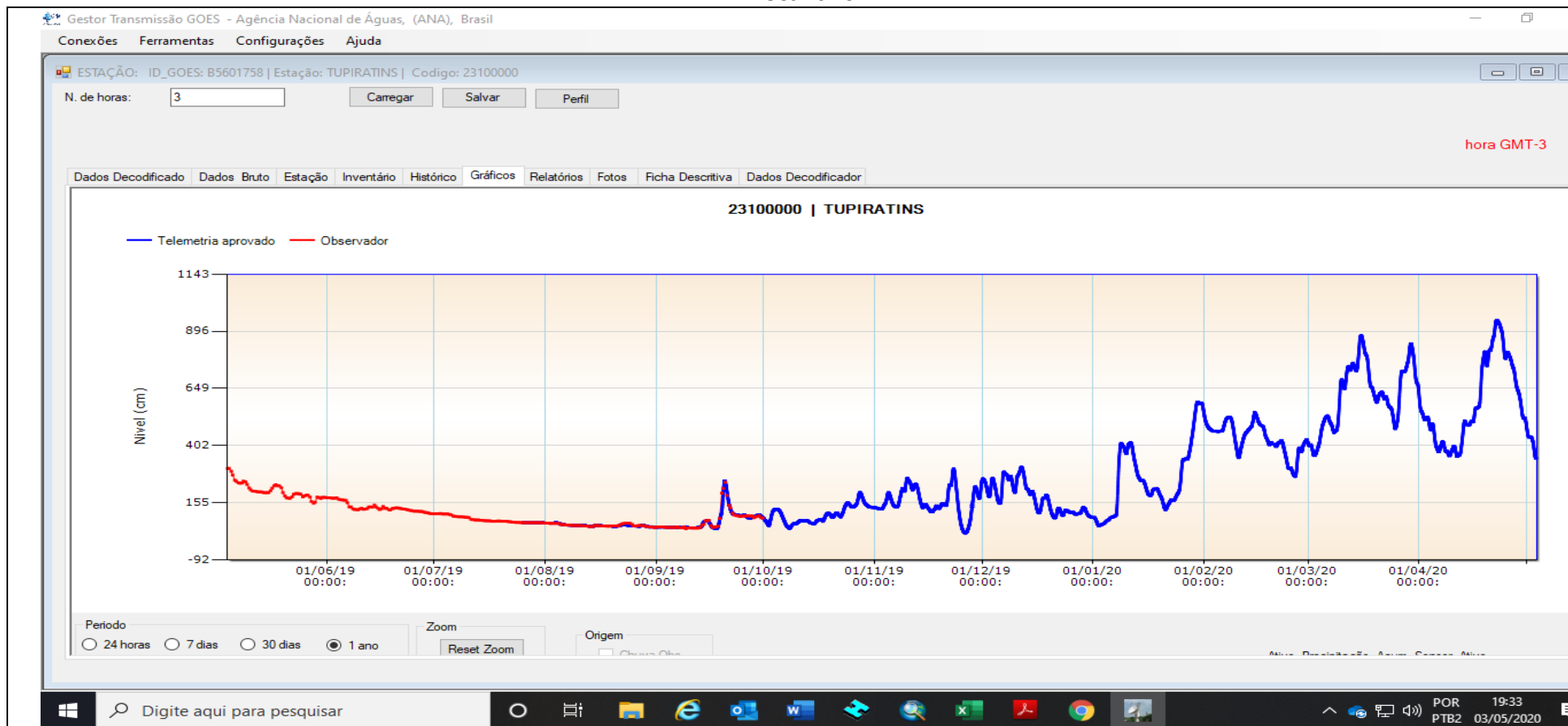
Minas Gerais

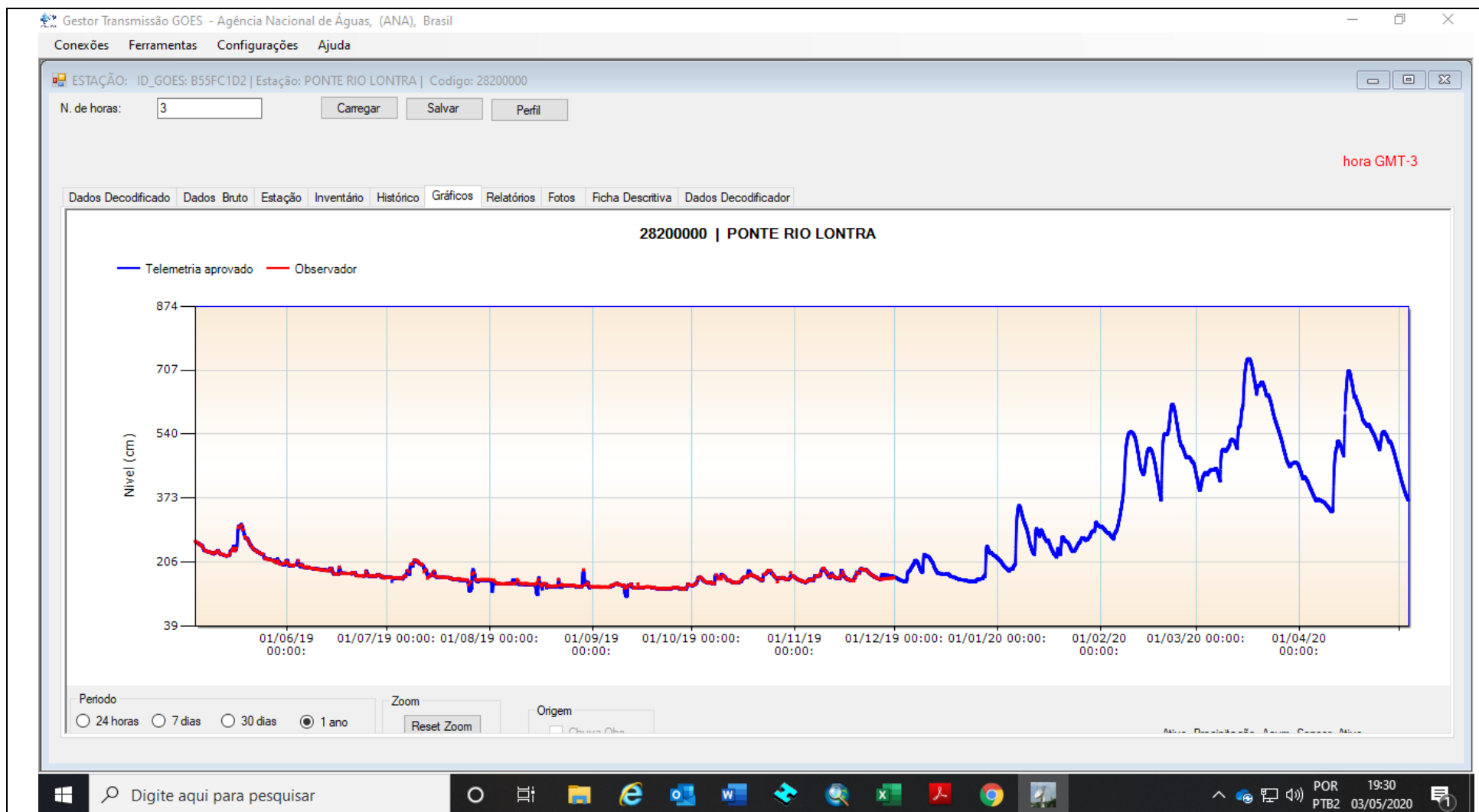


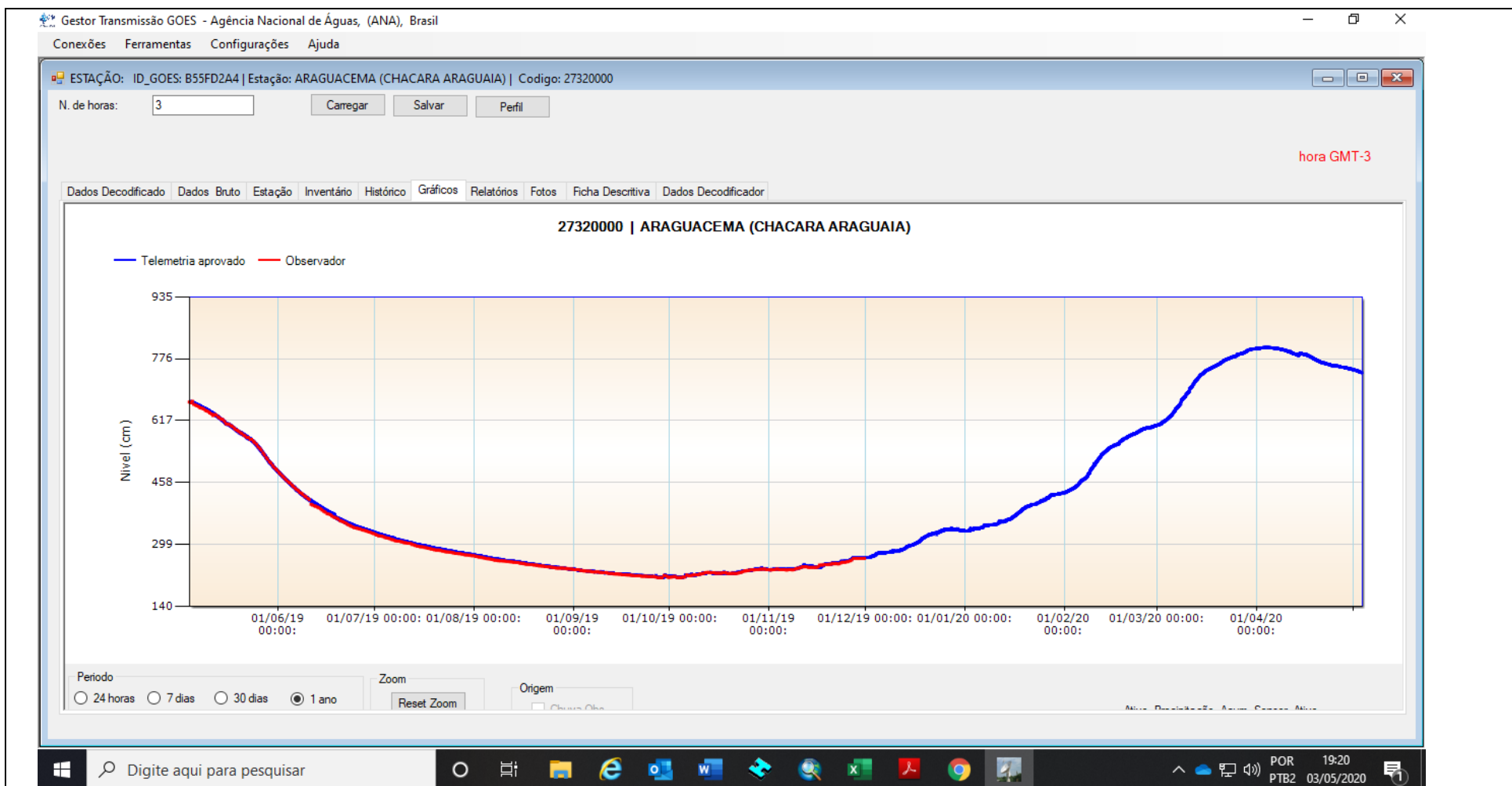




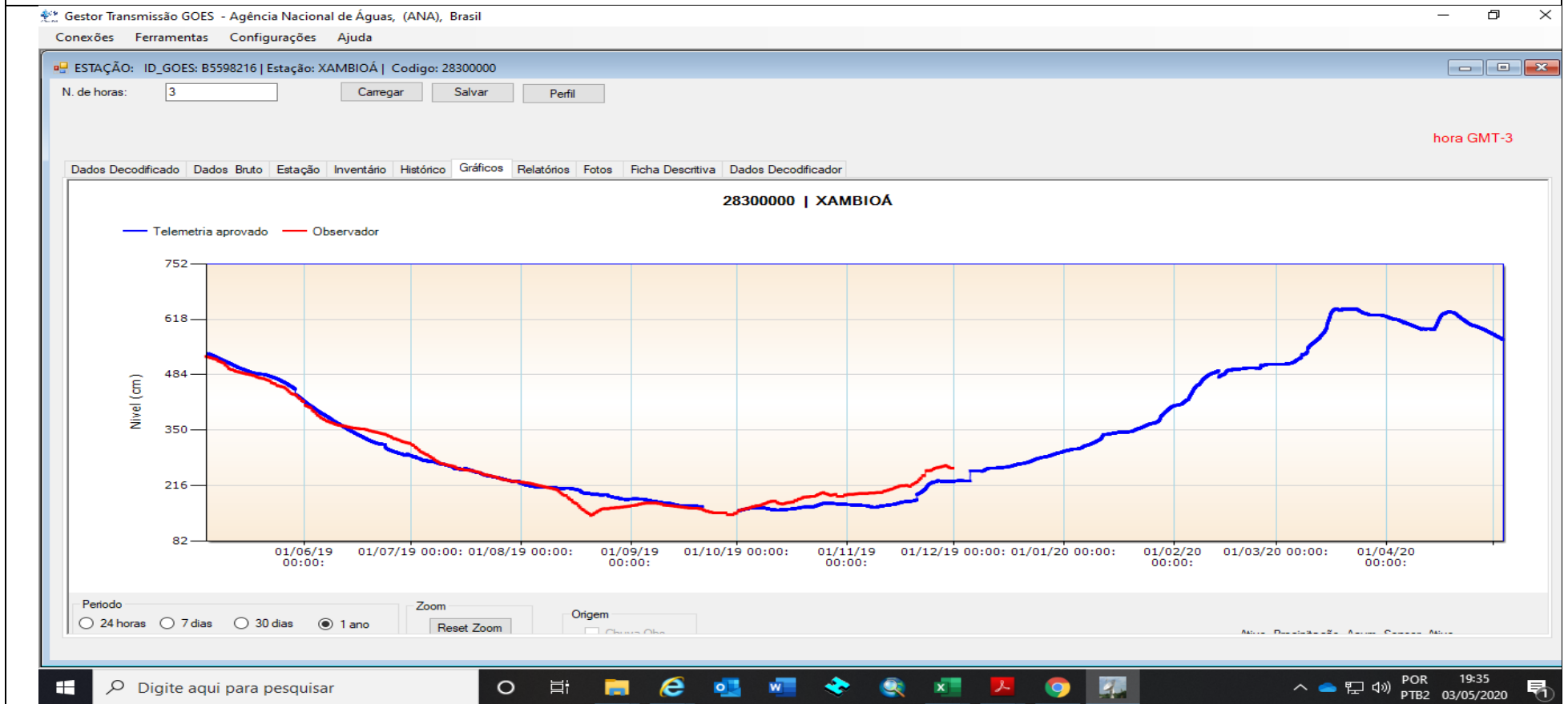
Tocantins:

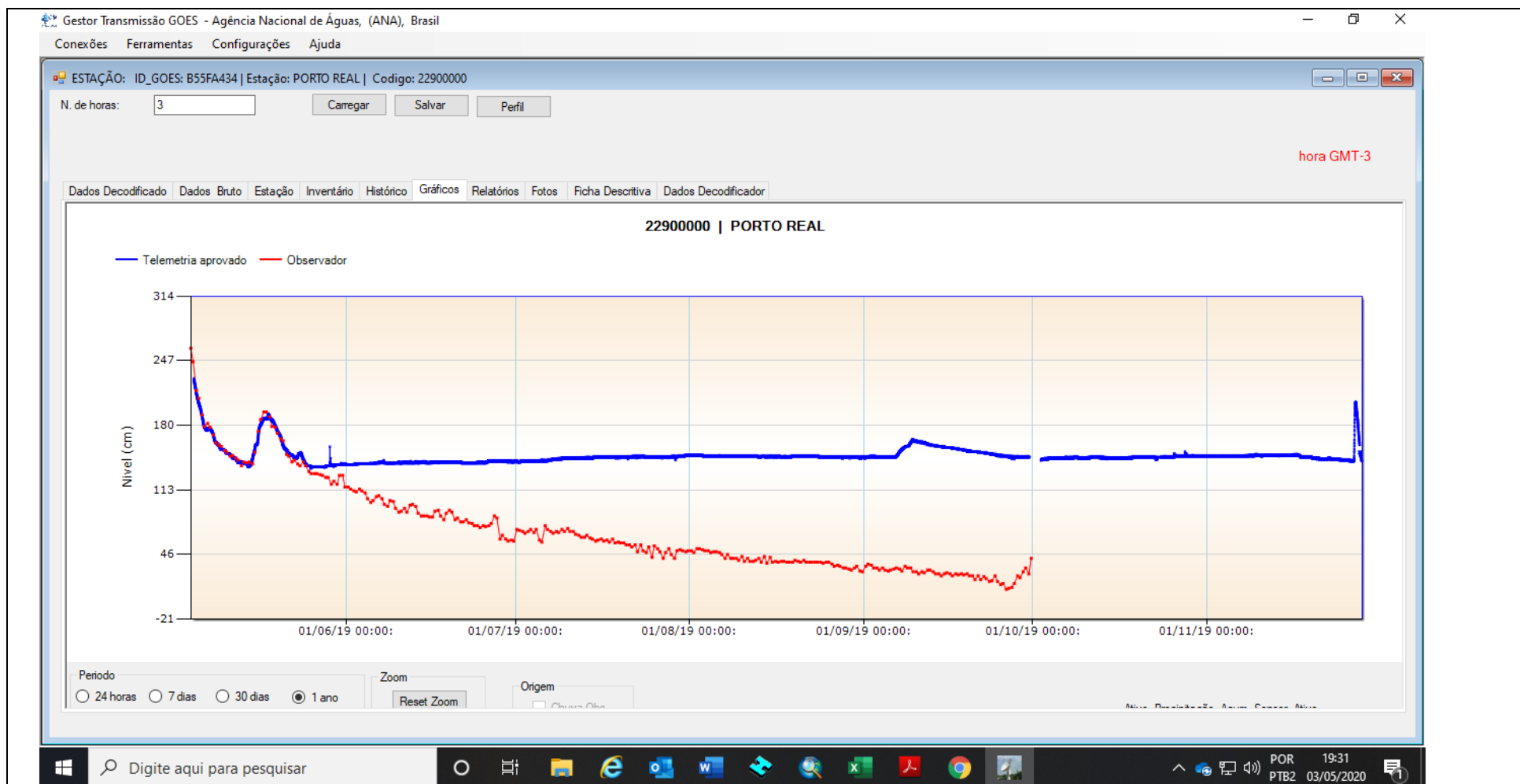






Verificar a qualidade dos dados automáticos dessas estações:







NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/COSER/SRE
Documento nº 02500.027390/2020-10

Brasília, 12 de junho de 2020.

À Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens
Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 do estado do Piauí (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão, referente ao exercício de 2019 ? 3º Período de certificação do 2º Ciclo.

Referência: 02501.001858/2017-22

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) – para o estado do Piauí, que adotou 2019 como o 3º período de certificação do 2º ciclo.
2. O cumprimento referente ao ano de 2018 da meta I.5 pelo estado foi atestado na Nota Técnica nº 41/2019/COSER/SRE (documento nº 02500.033681/2019-03)
3. A presente análise baseia-se no **Informe n ° 12, de 03 de outubro de 2019**, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o estado, no relatório recebido comprovando o atingimento das metas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens enviadas e informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
4. Em linhas gerais, o estado deve comprovar o atendimento aos critérios de I a VIII constantes do Anexo I do novo contrato, conforme quadro abaixo:

Quadro 1- critérios definidos para as metas

I) Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização dos barramentos, incluindo, quando for o caso, licenças ambientais.

São consideradas barragens regularizadas:

- Aquelas de uso múltiplo que tiveram seus atos de outorga de barramento ou instrumento similar publicados pelo estado ou aquelas dispensadas de outorga, conforme determinação de um ato do estado, mas que de alguma forma foram analisadas e regularizadas (por meio de uma portaria, declaração etc.);
- Aquelas para resíduos industriais que tiveram suas licenças ambientais publicadas pelo estado.

II) Classificação das barragens quanto ao dano potencial associado (DPA).

III) Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à categoria de risco (CRI).

IV) Inserção dos dados das barragens regularizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

V) Regulamentação (se ainda não houver), no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010 em relação aos seguintes itens: Plano de Segurança de Barragem, Plano de Ação de Emergência (PAE), Inspeções Regular e Especial, e Revisão Periódica de Segurança de Barragem.

VI) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB):

Enviar à ANA, até 31 de março de 2020, as informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens.

VII) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização.

VIII) Implementação das ações de fiscalização e apresentação de proposta de oficina de segurança de barragem.

Análise das informações recebidas

5. A **tabela 1** (Anexo I) explicita as metas e os pesos pactuados com o estado, as notas e eventuais **observações**. Conforme a referida tabela atribuiu-se ao estado do Piauí para a meta I.5 do Progestão 2019 a nota **6,5**.
6. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar **reconsideração** da nota concedida desde que acompanhada de **fundamentação e documentos comprobatórios**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE ANDERÁOS
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Coordenador de Fiscalização de Serviços
Públicos e Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)
FERNANDA LAUS DE AQUINO
Coordenadora de Regulação de Serviços
Públicos e da Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
ALAN VAZ LOPES
Superintendente de Fiscalização

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

ANEXO I-

Tabela 1 – Metas I.5, pesos e notas – Progestão 2019.

PIAUI (SEMAR) (META I.5) (META I.5: PESOS E NOTAS)				
	META	PONT. MÁX	NOTA	OBSERVAÇÕES
I	Regularizar 33 barragens novas	2	0	Meta não cumprida. O estado apresentou somente dois Ofícios datados de agosto de 2018, solicitando aos respectivos empreendedores a regularização do barramento. Nenhuma ação foi constatada em 2019 visando a fazer com que os referidos empreendedores solicitassem a outorga.
II	Classificar e comunicar o empreendedor: 12 barragens quanto ao DPA	1	1	Observa-se que o estado argumentou que não foi possível localizar os empreendedores para comunicar a classificação, apesar dos esforços. Mesmo assim considerou-se a pontuação completa dessa meta pelos motivos expostos no Relatório. Não obstante, no próximo ano a aferição do critério será mais rigorosa. Aconselhamos que se o estado não conseguir identificar o empreendedor, que determine quem seja, tendo em vista quem opera ou se beneficia da barragem, podendo ser, se a dúvida persistir, o próprio município.
III	Classificar e comunicar o empreendedor quanto à CRI aquelas barragens submetidas à Lei	1	1	Idem comentário anterior
IV	Melhorar a qualidade dos dados inseridos no SNISB	1	0	Não houve melhoria na qualidade dos dados conforme a meta estabelecida. Os dados de outubro foram exatamente iguais aos dados de 31 de dezembro, sendo que não havia nenhuma barragem com categoria de qualidade boa.
V	Publicar o regulamento da PNSB no estado nos moldes da Res ANA no 236/2017	1,5	1,5	Instrução Normativa SEMAR Nº04 de 23/12/2019
VI	Preencher Formulário para o RSB até 31/03/2020	0,5	0,5	
VII	* Definir critérios e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens por meio de Nota Técnica ou outro instrumento oficial. *Apresentar o Plano Anual de Fiscalização para 2019 (PAF 2019). *Apresentar o Plano Anual de Fiscalização para 2020 (PAF 2020) com a avaliação da execução do PAF 2019.	1	0,5	Apresentado o PAF2020 (50 barragens) e PAF 2019 (77 barragens). Não foi possível identificar quais barragens serão fiscalizadas e não apresentou a avaliação do PAF 2019.
VIII	* Enviar relatório simplificados das fiscalizações realizadas em 2019, contendo principalmente as anomalias identificadas e as providências a serem tomadas. *Apresentar proposta de oficina a ser promovida pelo estado em 2020. A oficina deve ser oferecida aos fiscalizadores, empreendedores, bem como outras instituições envolvidas com segurança de barragens no estado e deve constar na programação de capacitação para 2020.	2	2	
TOTAL		10	6,5	

NOTA TÉCNICA Nº 9/2019/DIPAT/COREL/SAF
Documento nº 02500.087065/2019-64

Brasília, 19 de dezembro de 2019.

Ao Coordenador de Recursos Logísticos

Assunto: Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL - Segundo Ciclo do PROGESTÃO - Ano 2019.

Referência:

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento do critério referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados de Alagoas – Goiás – Mato Grosso – Paraíba – Paraná – Piauí – Rondônia – Sergipe; Acre – Amazonas – Bahia – Espírito Santo – Maranhão – Mato Grosso Do Sul – Pernambuco – Rio Grande Do Norte – Rio Grande Do Sul – Tocantins, conforme estabelecido no Fator de Redução constante da Tabela 4 do item 3.3.4 do Anexo I dos novos contratos, a ser calculado a partir do segundo período de certificação (ano 2019).

2. O critério adotado no Fator de Redução tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado e que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal e avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

3. No âmbito de cada estado, coube a órgãos e entidades a comprovação do cumprimento das metas da Gestão Patrimonial do sendo SEMARH/AL e IMA/AL representantes do estado de Alagoas, SEMAD/GO, representante do estado do Goiás, SEMA/MT, representante do estado do Mato Grosso, AESA/PB, representante do estado da Paraíba, Águas Paraná e Instituto Ambiental do Paraná, representantes do estado do Paraná, SEMAR/PI, representante do estado do Piauí, SEDAM, representante do estado de Rondônia, SEDURBS/SE, ADEMA/SE e ITPS/SE, representantes do estado de Sergipe, SEMA/AC, representante do estado do Acre, SEMA/AM, representante do estado do Amazonas, INEMA, representante do estado da Bahia, AGERH/ES, representante do estado do Espírito Santo, SEMA/MA, representante do estado do Maranhão, IMASUL/MS, representante do estado do Mato Grosso do Sul, APAC/PE e CPRH/PE, representantes do estado de Pernambuco, SEMARH/RN e IGARN/RN, representantes do estado do Rio Grande do Norte, SEMA/RS e FEPAM/RS, representantes do estado do Rio Grande do Sul e SEMARH/TO, representante do estado do Tocantins.



4. Para a **gestão** patrimonial os avaliados observaram o cumprimento dos seguintes dispositivos legais e normativos, art. 70 da Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 200/1967; Lei nº 1.081/1950; Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205/1988; Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 3/2008; Decreto nº 9.287/2018; Decreto nº 9.373/2018 e orientações da Controladoria Geral da União (CGU), por meio do Termo Circunstanciado Administrativo.

5. O cumprimento em 2019 da Fator do **Redução** constante da Tabela 4 do item 3.3.4 do Anexo I por esses estados se baseou no Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019, no processo nº 02501.003169/2019-14 e na Nota Técnica nº 1/2019/COM.INVENT.2019, Documento nº 02500.086686/2019-21, cujo resumo apresento na tabela abaixo:



**Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019**

ESTADO: AL

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total (a)	Justificativa
AL	IMA	02500.045359/2019-19 (VIA 029)	02500.081480/2019-12	20%	0%	0%	20%	<i>Meta 2 (-50%) e Meta 3 (-30%)</i> : Não atendimento das metas 2 e 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 029)
	SEMARH	02500.045359/2019-19 (VIA 052)	02500.081245/2019-32	20%	0%	0%	20%	<i>Meta 2 (-50%) e Meta 3 (-30%)</i> : Não atendimento das metas 2 e 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 052)

Memória de Cálculo

Órgão	Total De Bens	Peso (b)	(c) = (a) x (b)
SEMARH	R\$ 1.696.448,10	80,13%	16,03%
IMA	R\$ 420.558,61	19,87%	3,97%
TOTAL	R\$ 2.117.006,71	100%	20%

Fator de Redução = 4% - [(c) x 4%]

Fator de Redução: 3,20%



**Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019**

ESTADO: GO

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total (a)	Justificativa
GO	SEMAD	02500.045359/2019-19 (VIA 078)	02500.086320/2019-51	20%	50%	0%	70%	<i>Meta 3 (-30%)</i> : Não atendimento da 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos doOfício Circular nº 1/2019/COM. INVENT.2019, Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 078) , e do Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019.

Fator de Redução = 4% - [(a) x 4%]

Fator de Redução: 1,20%



**Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019**

ESTADO: MT

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
MT	SEMA	02500.045359/2019-19 (VIA 047)	02500.059912/2019-09	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.

Fator de Redução: 0%



Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019

ESTADO: PB

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
PB	AESA	02500.045359/2019-19 (VIA 003)	02500.073592/2019-91	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.

Fator de Redução: 0%

**Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019**

ESTADO: PR

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total (a)	Justificativa
PR	ÁGUAS PR	02500.045359/2019-19 (VIA 007)	02500.049529/2019	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.
	IAP	02500.045359/2019-19 (VIA 026)	02500.054116/2019-71	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.

Fator de Redução: 0%



**Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019**

ESTADO: PI

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total (a)	Justificativa
PI	SEMAR	02500.045359/2019-19 (VIA 053)	02500.065887/2019-94	0%	50%	30%	80%	Meta 1 (-20%): Não atendimento da meta 1 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019. Multa pendente do veículo OZW8610 e OZW8612 , patrimônio ANA nº 023032/023037 , conforme consulta em 21/11/2019 no site do detran.df.gov.br

Fator de Redução = 4% - [(a) x 4%]

Fator de Redução: 0,80%



**Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019**

ESTADO: RO

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total (a)	Justificativa
RO	SEDAM	02500.045359/2019-19 (VIA 042)	-	20%	0%	0%	20%	<i>Meta 2 (-50%) e Meta 3 (-30%): Não atendimento das metas 2 e 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 042)</i>

Fator de Redução = 4% - [(a) x 4%]

Fator de Redução: 3,20%



**Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n° 03 de 8 de abril de 2019**

ESTADO: SE

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total (a)	Justificativa
SE	SEDURBS	02500.045359/2019-19 (VIA 063)	02500.074095/2019-19	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.
	ADEMA	02500.045359/2019-19 (VIA 002)	02500.060464/2019-88	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.
	ITPS	02500.045359/2019-19 (VIA 036)	02500.079716/2019-42	20%	0%	0%	20%	Meta 2 (-50%) e Meta 3 (-30%): Não atendimento das metas 2 e 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 036)

Memória de Cálculo

Órgão	Total De Bens	Peso (b)	(c) = (a) x (b)
SEDURBS	R\$ 266.970,37	59,60%	59,60%
ADEMA	R\$ 44.915,25	10,02%	10,02%
ITPS	R\$ 136.112,31	30,38%	6,08%
TOTAL	R\$ 447.997,93	100%	75,70%

Fator de Redução = 4% - [(c) x 4%]

Fator de Redução: 0,97%



**Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019**

ESTADO: AC

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
AC	SEMA	02500.045359/2019-19 (VIA 043)	02500.081239/2019-85	20%	0%	0%	20%	Meta 2 (-50%) e Meta 3 (-30%): Não atendimento das metas 2 e 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 043)

Fator de Redução = 4% - [(a) x 4%]

Fator de Redução: 3,20%



**Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019**

ESTADO: AM

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
AM	SEMA	02500.045359/2019-19 (VIA 080)	02500.065587/2019-13	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.

Fator de Redução: 0%



**Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019**

ESTADO: BA

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total (a)	Justificativa
BA	INEMA	02500.045359/2019-19 (VIA 033)	02500.079204/2019-86	0%	0%	0%	0%	Meta 1 (-20%): Não atendimento da meta 1 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019. Multa pendente do veículo JK05631/JK05641 , patrimônio ANA nº 020008/020009 , conforme consulta em 21/11/2019 no site do detran.df.gov.br. Meta 2 (-50%) e Meta 3 (-30%): Não atendimento das metas 2 e 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 033)

Fator de Redução = 4% - [(a) x 4%]

Fator de Redução: 4%



**Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019**

ESTADO: ES

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
ES	AGERH	02500.045359/2019-19 (VIA 005)	02500.056107/2019-15	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.

Fator de Redução: 0%



**Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019**

ESTADO: MA

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total (a)	Justificativa
MA	SEMA	02500.045359/2019-19 (VIA 046)	02500.082135/2019-98	0%	0%	0%	0%	Meta 1 (-20%): Não atendimento da meta 1 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019. Multa pendente do veículo JK05681/OZW8611/OZW8606 , patrimônio ANA nº 020013/023035/023040 , conforme consulta em 21/11/2019 no site do detran.df.gov.br Meta 2 (-50%) e Meta 3 (-30%): Não atendimento das metas 2 e 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 046)

Fator de Redução = 4% - [(a) x 4%]

Fator de Redução: 4%



**Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019**

ESTADO: MS

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
MS	IIMASUL	02500.045359/2019-19 (VIA 031)	02500.074125/2019-89	0%	50%	30%	80%	Meta 1 (-20%): Não atendimento da meta 1 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019. Multa pendente do veículo OZW8442 , patrimônio ANA nº 022150 , conforme consulta em 21/11/2019 no site do detran.df.gov.br

Fator de Redução = 4% - [(a) x 4%]

Fator de Redução: 0,80%



**Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019**

ESTADO: PE

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
PE	APAC	02500.045359/2019-19 (VIA 008)	02500.062122/2019-01	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.
	CPRH	02500.045359/2019-19 (VIA 017)	-	0%	0%	0%	0%	Meta 1 (-20%): Não atendimento da meta 1 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019. Multa pendente do veículo JGC6861 , patrimônio ANA nº 009220 , conforme consulta em 21/11/2019 no site do detran.df.gov.br e comprovante constante do Anexo I. Meta 2 (-50%) e Meta 3 (-30%): Não atendimento das metas 2 e 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 017)

Memória de Cálculo

Órgão	Total De Bens	Peso (b)	(c) = (a) x (b)
APAC	R\$ 1.535.897,86	58,85%	59,60%
CPRH	R\$ 1.073.752,86	41,15%	0%
TOTAL	R\$ 2.609.650,72	100%	59,60%

Fator de Redução = 4% - [(c) x 4%]

Fator de Redução: 1,65%



**Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019**

ESTADO: RN

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total (a)	Justificativa
RN	IGARN	02500.045359/2019-19 (VIA 028)	02500.066217/2019-95	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.
	SEMARH	02500.045359/2019-19 (VIA 054)	02500.062954/2019-19	0%	50%	30%	80%	Meta 1 (-20%): Não atendimento da meta 1 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019. Multa pendente do veículo OZW8604 , patrimônio ANA nº 023029 , conforme consulta em 21/11/2019 no site do detran.df.gov.br

Memória de Cálculo

Órgão	Total De Bens	Peso (b)	(c) = (a) x (b)
IGARN	R\$ 797.397,62	60,30%	60,30%
SEMARH	R\$ 524.978,92	39,70%	31,76%
TOTAL	R\$ 1.322.376,54	100%	92,06%

Fator de Redução = 4% - [(c) x 4%]

Fator de Redução: 0,32%



**Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019**

ESTADO: RS

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
RS	FEPAM	02500.045359/2019-19 (VIA 023)	02500.082066/2019-12	20%	0%	0%	20%	Meta 2 (-50%) e Meta 3 (-30%): Não atendimento das metas 2 e 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 023)
	SEMA	02500.045359/2019-19 (VIA 049)	02500.066000/2019-85	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.

Memória de Cálculo

Órgão	Total De Bens	Peso (b)	(c) = (a) x (b)
FEPAM	R\$ 1.046.099,22	54,71%	10,94%
SEMA	R\$ 865.708,41	45,29%	45,29%
TOTAL	R\$ 1.911.807,63	100%	56,23%

Fator de Redução = 4% - [(c) x 4%]

Fator de Redução: 1,75%



**Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n ° 03 de 8 de abril de 2019**

ESTADO: TO

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
TO	SEMARH	02500.045359/2019-19 (VIA 051)	02500.074127/2019-78	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.

Fator de Redução: 0%



Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VINICIUS VIEIRA SOARES
Chefe da Divisão de Patrimônio

De acordo. Encaminhe-se à apreciação do Senhor Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ALVES DE SOUZA NETO
Coordenador de Recursos Logísticos

De acordo. Encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SAS para conhecimento e providências.

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas



NOTA TÉCNICA Nº 33/2020/COAPP/SAS
Documento nº 02500.048328/2020-53

Brasília, 7 de outubro de 2020.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao SINGREH
Assunto: **Certificação do 3º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Piauí.**
Referência: 02501.001858/2017-22; Contrato nº 038/2017/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no estado do Piauí.

Contrato nº 038/2017/ANA do 2º ciclo do Progestão assinado com a SEMAR/PI

2. O Contrato nº 038/2017/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR/PI), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 28 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em cinco variáveis críticas, a saber: i) Comunicação Social e Difusão de Informações; ii) Planejamento Estratégico; iii) Sistema de Informações; iv) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos; e v) Fiscalização.

3. Em relação à meta de investimentos (Anexo V), originalmente estava prevista a aplicação de um total de R\$ 25 mil por ano, entre o período de 2018 a 2021. Em setembro de 2019, a SEMAR solicitou aditivo ao contrato, a partir do ano de 2019, tendo em vista recebimento de recursos provenientes de acordos de empréstimo celebrado com o Banco Mundial. Dessa forma, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2017/ANA (Doc. nº 02500.030414/2020) alterou o valor anual de investimentos em gestão de recursos hídricos com recursos orçamentários próprios do estado para R\$ 250 mil por ano, a partir de 2019, considerando as mesmas variáveis.

4. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimentos, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento



se limitam a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

O 3º período do 2º ciclo referente ao ano de 2019

5. No 3º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa, a aprovação pelo CERH das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual, mediante apresentação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração, além de verificados os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução, que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 038/2017/ANA é descrito o processo de certificação das metas.

6. Em 15 de fevereiro de 2019, foi enviado aos estados a Nota Informativa nº 2/2019/SPR (Doc. nº 009554/2019), com esclarecimentos sobre as métricas estabelecidas para avaliar a Meta I.3 referente aos dados para elaboração do Relatório do “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”.

7. Também em fevereiro foi enviado o Informe Progestão nº 02/2019, com objetivo de definir a lista das estações da rede de alerta de cada estado, além de orientar sobre o preenchimento das fichas de inspeção referentes à manutenção das PCDs (Meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos).

8. O Informe Progestão nº 03/2019, de 8 de abril de 2019, detalhou os critérios a serem utilizados para avaliar o indicador (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

9. Ainda em abril, a ANA encaminhou o Informe Progestão nº 07/2019 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2019 como o 3º período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2020, do Relatório Progestão 2019, informando que, para este 3º período será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.

10. O Informe Progestão nº 08/2019 orientou sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

11. Já em outubro, o Informe Progestão nº 12/2019 apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 21/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 02500.061231/2019). Também foi enviado o Modelo de Oficina sobre Segurança de Barragens para orientar as Entidades Estaduais na proposição de uma Oficina no âmbito do estado, integrante do item VIII da Meta I.5.

12. Finalmente, foi enviado o Informe Progestão nº 14, de 14 de novembro, consultando as Entidades Estaduais sobre as estações consideradas prioritárias pelo estado para avaliação do cumprimento da Meta I.4 relativa ao Item II (definição de níveis de referência das



estações consideradas prioritárias) para prevenção de eventos hidrológicos críticos, passando a vigorar a partir de 2020 para todos os estados.

13. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada videoconferência, no dia 3 de dezembro de 2019, com participação de servidores da SEMAR/PI e da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 11/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 02500.002184/2020).

Certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

14. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485, de 16 de dezembro de 2013, a SEMAR/PI encaminhou à ANA, em 05/05/2020, por meio do Ofício nº 221/2020 (anexo ao Doc. nº 02500.021977/2020), o Relatório Progestão 2019 - 2º Ciclo, acompanhado de anexos referentes às metas de cooperação federativa. O Relatório apresenta também informações sobre os critérios “a” a “d” integrantes do Fator de Redução. Com as informações enviadas no referido Relatório e seus anexos, as Unidades Organizacionais da ANA (UORGs) passaram a avaliar o cumprimento das metas de cooperação federativa.

15. O quadro a seguir apresenta o resultado da certificação do 3º período do 2º ciclo do Progestão no Piauí, realizadas pelas UORGs da ANA responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Máx.	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	50%	Parecer Técnico nº 24/2020/COCAD/SFI (Documento nº 02500.025790/2020-82)	32%
	SIP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 29/2020/COSUB/SIP (Documento nº 02500.026781/2020-17)	0,5%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 23/2020/CCAPS/SAS (Documento nº 2500.026288/2020-99)	86,5%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	100%	Nota Técnica nº 37/2020/SPR (Documento nº 02500.020747/2020-21)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	50%	Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (Documento nº 02500.022351/2020-18)	50%
	SOE	50%	Nota Técnica nº 10/2020/COVEC/SOE (Documento nº 02500.025520/2020-71)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	100%	Nota Técnica nº 47/2020/COSER/SRE (Documento nº 02500.027390/2020-10)	65%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

16. O estado do Piauí atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.



17. Em relação à meta 1.1, cabe registrar que o estado solicitou prorrogação de prazo para encaminhamento da lista dos usuários consistidos pelo estado em 2019. Apesar da área certificadora ter concedido uma extensão de prazo até 27/05/2020, os dados não foram apresentados até a referida data. Assim, esse critério não foi pontuado. Quanto aos dados dos poços, apenas 6 do total de 421 captações subterrâneas apresentaram os dados solicitados e, apesar do prazo adicional concedido para a realização de consistências, nenhum registro foi verificado ou consistido pelo estado.

18. Quanto à meta 1.2, o estado apresentou uma programação de atividades para 2020 (anexo ao Doc. nº 02500.021977/2020) em conformidade com os quesitos exigidos, porém não foi feita estimativa de público esperado para cada atividade de capacitação prevista. Com relação às planilhas enviadas para comprovação das capacitações realizadas em 2019, observa-se o registro de apenas oito pessoas. Importante partir de uma estimativa do universo de pessoas componentes do SEGREH/PI para que se possa ter uma avaliação da efetividade da atuação do estado em ações para capacitação do Sistema. Também cabe destacar que não foi apresentada justificativa para a não realização dos cursos previstos na programação de 2019, exceto para aqueles relacionados à temática de gestão de águas subterrâneas. Neste período, também foi solicitada a avaliação intermediária do Plano de Capacitação, tendo a SEMAR/PI respondido a todas as perguntas orientadoras da ANA, de forma detalhada e, portanto, neste quesito obteve nota total.

19. Sobre a manutenção das PCDs (meta 1.4), cabe registrar que, apesar do estado não ter alcançado a média anual do ITD de 80% nas 5 estações telemétricas no estado (71%), não houve glosa. Cabe destacar que a SGH menciona que não há informação de visita na estação Teresina CEA, cuja responsabilidade é integral do estado. Ressalta ainda a importância do preenchimento das fichas de inspeção pelo aplicativo Survey 123 durante ou logo após a realização das visitas de campo, além de manter atualizada a lista das estações, a fim de que o Hidro-Telemetria (antigo GestorPCD) reflita o desempenho das estações efetivamente operadas pelo estado. Quanto ao preenchimento das fichas de inspeção pelo Formulário Survey123, o Anexo I do Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (pág. 23) apresenta os problemas observados e aponta diversas recomendações para o aprimoramento da gestão dos equipamentos no estado. Cabe também lembrar, de acordo com o Informe 03/2020, que deve ser providenciado o tomo patrimonial da estação Fazenda Bandeira, no rio Uruçuí Preto, por meio do aplicativo Survey, para fins da retirada dessa PCD do sistema Hidro-Telemetria.

20. Sobre a atuação em segurança de barragens (meta 1.5), ressalta-se que a meta pactuada para a regularização de 33 barragens em 2019 não foi cumprida. Tampouco houve melhoria da qualidade dos dados inseridos no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB). De outubro a dezembro de 2019, não houve atualização nem consistência dos dados. Foram apresentados o Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2020, onde constam 50 barragens, e o PAF de 2019, com 77 barragens. Não foi possível identificar quais barragens serão fiscalizadas e também não foi apresentada a avaliação da execução do PAF 2019. Foi descontado 50% da nota nesse quesito.



Certificação das metas estaduais (Anexos IV e V)

21. Por meio do Ofício SEMAR/PI GAB nº 225/2020 (anexo ao Doc. nº 02500.021977/2020), de 05/05/2020, são encaminhados os Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração assinados pela Secretária, acompanhados de ata da reunião do CERH/PI. Posteriormente, por meio do Ofício GAB nº 441/2020, de 25/08/2020 (Doc. nº 02500.042052/2020), foi encaminhada a Resolução *Ad Referendum* CERH nº 03/2020, de 18/08/2020, publicada no Diário Oficial de 25/08/2020, que aprova a documentação necessária à certificação do Progestão, incluindo os Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração e a planilha de gastos retificada.

22. O estado permaneceu na tipologia de gestão “B” e selecionou 28 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2019, a SEMAR registrou avanços significativos em um total de 19 variáveis em relação a 2018, não tendo consideradas cumpridas as seguintes variáveis: 2.5 “*Planos de Bacias*” e 2.7 “*Estudos Especiais de Gestão*” do bloco de planejamento.

23. Destacam-se, do bloco Legal, institucional e de articulação social, a variável 1.5 “*Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados*” onde o nível alcançado foi impactado pelo Programa Procomitês; e a variável 1.9 “*Articulação com Setores Usuários e Transversais*”, não atendida no exercício de 2018, mas que em 2019 o processo de articulação foi efetivado por meio dos Acordos de Cooperação Técnica firmados com a Agespisa e Águas de Teresina, com vistas à regularização das outorgas para o uso de água subterrânea para o abastecimento público e ainda para subsidiar a implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no estado.

24. No bloco de Planejamento, também foi considerado que a variável 2.2 “*Divisão Hidrográfica*”, de atendimento obrigatório, passou a alcançar o nível de exigência 4, por ser adotada como referência nas atividades de trabalho previstas no programa com o Banco Mundial. A variável 2.4 “*Plano Estadual de Recursos Hídricos*” foi avaliada no nível 4, porém manteve a mesma justificativa que esclarecia estar no nível 3 em 2018. Neste bloco as variáveis 2.5 e 2.7 mencionadas ainda representam desafios para o estado.

25. O bloco de Informação e suporte apresenta avanços nos níveis de exigência das seguintes variáveis: 3.2, 3.5, 3.6 e 3.7. Foram apresentadas as justificativas para tal, segundo declarado no Formulário.

26. No tocante ao bloco Operacional, registra-se que todas as 6 variáveis avançaram nos níveis de exigência, tendo ultrapassado a meta em algumas (4.1, 4.3 e 4.6). Embora tenha sido selecionado o nível 4 para a variável 4.1 “*Outorga*” em 2019, não houve menção esperada sobre a emissão de outorga para lançamento de efluentes. Da mesma forma foi considerado o nível 3 para a variável 4.3 “*Cobrança*”, embora não tenha havido menção da existência desse instrumento em alguma bacia hidrográfica, mas somente a publicação de decreto que regulamenta a cobrança de água bruta no estado. Sobre a variável 4.5 “*Infraestrutura Hídrica*”, o baixo desempenho registrado em 2018 foi superado em 2019, pois, segundo justificativa apresentada, está em andamento pela SEMAR/PI, junto a outras instituições do estado, levantamento técnico para dar continuidade ao Projeto da Aduora Bocaina-Piauí, paralisada



desde 2015. Para o alcance do nível 5 da variável 4.6 “*Fundo Estadual de Recursos Hídricos*”, a justificativa apresentada contempla informações sobre a aplicação de recursos repassadas pelo setor financeiro. Cabe alertar que o nível 5 pressupõe operação regular do fundo, com aplicação de recursos de forma articulada com os demais instrumentos de gestão. Da mesma forma, cabe registrar que o nível 2 selecionado para a variável 4.7 “*Programas e Projetos Indutores*” pressupõe a existência dessa iniciativa em alguma região ou bacia, sendo a fase de planejamento e previsão desses programas de incentivos para usuários que apresentarem projetos de conservação e recuperação de mananciais, mais condizentes com o nível 1.

27. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2019, a SEMAR/PI informou, no ano de 2019, investimentos com recursos orçamentários próprios do estado no valor total de R\$ 723.957,00 na execução de ações de comunicação social e de planejamento estratégico (campanhas de cadastramento de usuários de águas subterrâneas), de informatização de sistema de informações e de outorga (SIGERH), além de fiscalização (execução de campanhas e atendimento a denúncias de uso irregular da água).

28. Cabe observar que o investimento autodeclarado do estado é superior ao planejamento para 2019 (Quadro de Metas de Investimentos), conforme consta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2017/ANA (Doc. nº 02500.030414/2020), que alterou o valor anual de investimentos em gestão de recursos hídricos com recursos orçamentários próprios do estado para R\$ 250 mil por ano, a partir de 2019, considerando as mesmas variáveis, como já comentado no item 3.

Fator de Redução (FR)

29. Neste 3º período do 2º ciclo do Programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 038/2017. Para o cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	Fator de Redução
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 9/2020/DIPAT/COREL /SAF (Doc. nº 02500.087065/2019)	0,8%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2019	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Ata da Reunião do CERH (anexo ao Doc. nº 02500.021977/2020) e Ofício GAB nº 441/2020 de 25/08/2020 (Doc. nº 02500.042052/2020)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (Acima de 50% ou até 50%)	Ata da Reunião do CERH (anexo ao Doc. nº 02500.021977/2020) e Ofício GAB nº 441/2020 de 25/08/2020 (Doc. nº 02500.042052/2020)	0%
TOTAL DE REDUÇÃO		0,8%



30. **Critério (a)** - Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – SAF atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 03/2019. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

31. O estado do Piauí não atendeu o quesito 1 (quitação de multas de veículos) dentro do prazo regulamentar, nos termos do Informe Progestão nº 03/2019. Constatam multas pendentes de dois veículos do patrimônio da ANA, conforme consulta realizada em 21/11/2019 ao site do Detran-DF (www.detran.df.gov.br). Por esse motivo houve redução de 0,8% neste critério.

32. **Critério (b)** - Em atendimento a este item, a SEMAR/PI informou, por meio do Ofício GAB/SEMAR nº 103/2019 (anexo ao Doc. nº 02500.021977/2020), o envio e a apresentação do Relatório de Gestão 2019 para a Assembleia Legislativa do Piauí. Também constam fotografias do evento. Desta maneira, considera-se que o item *b* do Fator de Redução foi cumprido, não havendo redução de valor.

33. **Critério (c)** - O Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi aprovado pelos membros participantes de reunião do CERH/PI, conforme ata da referida reunião (anexo ao Doc. nº 02500.021977/2020). Considerando que as despesas foram devidamente apresentadas à ANA e ao CERH/PI, não há redução para este item.

34. Quanto aos gastos efetivados no ano de 2019, o estado do Piauí informou, por meio do Ofício GAB nº 441/2020, de 25/08/2020 (Doc. nº 02500.042052/2020), a aplicação retificada dos recursos do programa, conforme tabela a seguir.

Discriminação das Despesas (em R\$)	2019
Diárias	8.340,00
Material de consumo	17.170,00
Contratação de pessoal (Consultores FADEX)	391.924,26
Contratação de pessoal (Servidores terceirizados)	407.784,96
TOTAL DAS DESPESAS (B)	825.219,22

Discriminação das Receitas (em R\$)	2019
Saldo Progestão 2018	753.184,96
Parcela Progestão transferida em 2019	662.728,32
Rendimentos em 2019	10.463,29
TOTAL DAS RECEITAS (A)	1.426.106,57



Discriminação das Despesas (em R\$)	2019
SALDO PROGESTÃO 2019	601.157,35
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO B/A)	57,9%

35. Observa-se que os investimentos no ano de 2019 se concentraram em diárias, material de consumo e contratação de pessoal, sendo que essa última rubrica, no montante de cerca de R\$ 800 mil, corresponde a 97% do total das despesas realizadas.

36. **Critério (d)** – Para o cálculo do valor desembolsados pelo estado em 2019 considerou-se a informação sobre os gastos apresentada por meio do Ofício GAB nº 441/2020, de 25/08/2020, reproduzidos na tabela anterior. Desta forma, o percentual de desembolso dos recursos em 2019 em relação ao saldo acumulado do Progestão foi de 57,9%, superior a 50%, não havendo, desta maneira, redução neste item.

37. Concluindo, o Fator de Redução para a SEMAR/PI, na certificação de 2019, corresponde a 0,8%.

Recursos financeiros do Progestão desembolsados pelo estado

38. Após análise dos gastos efetuados pelo estado com recursos do programa, considerou-se elevado o montante utilizado para contratação de pessoal. Dessa forma, tendo em vista o controle finalístico dos recursos do Progestão, em 29/07/2020, foi enviado o Ofício Nº 86/2020/SAS/ANA (Doc. nº 2500.034271/2020), à Secretária de Estado solicitando esclarecimentos sobre o valor desembolsado no ano de 2019, acerca das despesas referentes à contratação de pessoal. Foi destacado que os valores gastos nesse ano com terceirizados corresponde praticamente ao planejado em todo o 2º ciclo do programa, a despeito de ainda ser constatado número insuficiente de pessoas responsáveis pelo cumprimento das metas do programa.

39. Em resposta, a Semar encaminha o Ofício SEMAR-PI GAB Nº 440/2020, de 26/08/2020 (Doc. nº 2500.042638/2020), contestado pelo e-mail de 08/09/2020 (Doc. nº 02500.044766/2020). Esclarecimentos complementares foram enviados por meio do Ofício SEMAR-PI GAB nº 468/2020 (Doc. nº 02500.044132/2020), novamente contestado pelo Doc. nº 02500.044833/2020. Finalmente, o Ofício SEMAR-PI GAB nº 491/2020 (Doc. nº 02500.045863/2020-52) tenta elucidar os questionamentos que surgiram ao longo da troca de informações, porém permanece o questionamento inicial: os elevados gastos com pessoal realizado pela SEMAR levantam dúvidas sobre sua utilização para contratação de pessoal da área meio e demais, exercendo funções junto à Secretaria de modo geral e não restritos na gestão de recursos hídricos.

Solicitação da parcela

40. Por meio do Ofício nº 223/2020, de 5 de maio de 2020 (anexo ao Doc. nº 02500.021977/2020), a SEMAR/PI solicita a liberação da 3ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.



Conclusões/Recomendações

41. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CERH/PI, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 0,8%, a SEMAR/PI obteve nota final igual a 88,4% e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 878.928,00** (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais), conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da SEMAR/PI prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato em referência.

42. Quanto à Avaliação das Metas de Gestão de Águas no Âmbito do Sistema Estadual (Formulário de Autoavaliação), recomenda-se maior atenção nos níveis selecionados para as variáveis estaduais, os quais devem estar acompanhados das justificativas condizentes com os níveis auto avaliados.

43. Vale reiterar, conforme já apontado em outros documentos, que, dentre os investimentos planejados pelo estado do Piauí no período, os desembolsos com contratação de pessoal são os mais elevados. Esta situação denota uma fragilidade institucional relacionada a pessoal, pois há poucos servidores efetivos na área de recursos hídricos da SEMAR/PI. A situação permanece a mesma desde o início do programa em 2013, com frequente rotatividade da equipe técnica e estabilidade institucional dos responsáveis pelo cumprimento de metas, com consequente perda no desempenho dos programas em desenvolvimento.

44. Conforme informado no Ofício Nº 86/2020/SAS/ANA (Doc. nº 02500.034271/2020), o PLANO DE AÇÃO Nº 10/2019/AUD (Doc. nº 02500.088287/2019) aponta sobre a necessidade de aprimoramento no controle finalístico sobre a destinação dos recursos repassados pela ANA no âmbito do Progestão, e recomenda que o gestor do contrato solicite documentação complementar caso verifique indícios de destinação inadequada dos recursos recebidos, o que foi feito.

45. Nesse sentido, considerando que os esclarecimentos prestados pela SEMAR/PI não elucidaram a correlação dos desembolsos para contratação de pessoal com os propósitos do programa, e com vistas à avaliação quanto à comprovação, pela entidade estadual, da aplicação dos recursos do Progestão nas finalidades previstas contratualmente, será solicitado à Auditoria Interna da ANA exames no Contrato nº 038/2017/ANA – PROGESTÃO II.

46. Sugere-se ao estado concentrar esforços para a utilização dos recursos recebidos por meio do programa em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, que consiste no objetivo maior do Progestão.

47. Recomenda-se o envio dessa Nota Técnica ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de forma a dar ciência aos conselheiros sobre o processo de certificação do Progestão no ano de 2019, bem como compartilhar as dúvidas referentes aos desembolsos com contratação de pessoal que vêm sendo efetuados no estado com recursos financeiros do programa.



48. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMAR/PI, responsável pelo Contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do Aviso de Recebimento e à Auditoria Interna da ANA – AUD para análise da conformidade das despesas finalísticas efetuadas no âmbito do Contrato nº 038/2017/ANA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GRACE BENFICA MATOS
Gestora do Contrato nº 038/2017/ANA
Portaria nº 202, de 18 de maio de 2018

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMAR/PI para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas			
	Gestor do Contrato:	Grace Benfica				
3	Estado:	PI				
	TIPOLOGIA	B				
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL					
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 3 - 2º Ciclo			
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	0,64	3,2
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5		0,01	0,05
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,87	8,65
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,65	6,5
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi		Mi*Pi (%)
				Mi	Mi*Pi (%)	
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATÓRIA	1	10
	1.2	Gestão de Processos		SIM	1	
	1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1	
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1	
	1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1	
	1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO		
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1	
	1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1	
	1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1	
	Σmi Bloco II.1				MÍNIMO: 5	
II.2 Planejamento	2.1	Balanço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	5
	2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1	
	2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1	
	2.5	Planos de Bacias		SIM	0	
	2.6	Enquadramento		NÃO		
	2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0	
	Σmi Bloco II.2				MÍNIMO: 4	
II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	5
	3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1	
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1	
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1	
	3.5	Sistema de Informações		SIM	1	
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1	
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1	
	3.8	Gestão de Eventos Críticos		SIM	1	
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	8		
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	5
	4.2	Fiscalização		SIM	1	
	4.3	Cobrança		SIM	1	
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		NÃO		
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1	
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1	
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	6		
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)
	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		1	25
	2	Comunicação Social e Difusão de Informações		25.000,00		
	3	Planejamento Estratégico		32.000,00		
	4	Plano Estadual de Recursos Hídricos				
	5	Sistema de Informações		470.000,00		
	6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		72.000,00		
	7	Fiscalização		124.957,00		
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil			
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0,8	Pprogestão (%)		88,4
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0	Pmax (%)		100
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)		250.000,00
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	0	Ano de Exercício		2019
Total do Fator de Redução			0,8	Vmax (R\$)		1.000.000,00
				Vparcela (R\$)		878.928,00

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)
 P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)